



INSTITUTO
UNIVERSITÁRIO
DE LISBOA

Viver em suspensão: a manifestação de interesse e os desafios da imigração brasileira em Portugal

Rafael Goldani Rosa

Mestrado em Políticas Públicas

Orientadora:
Doutora Sofia Gaspar
Investigadora auxiliar
Iscte - Instituto Universitário de Lisboa

Setembro, 2025



SOCIOLOGIA
E POLÍTICAS PÚBLICAS

Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas

Viver em suspensão: a manifestação de interesse e os desafios da imigração brasileira em Portugal

Rafael Goldani Rosa

Mestrado em Políticas Públicas

Orientadora:
Doutora Sofia Gaspar,
Investigadora auxiliar
Iscte - Instituto Universitário de Lisboa

Setembro, 2025

*A minha família, aos meus amigos e a todos e todas que ousaram, ousam e ousarão buscar o
que procuram longe do seu local de nascimento. O povo é início meio e fim. Venceremos.*

Agradecimentos

Ser um trabalhador-estudante não é tarefa simples, porém quando se tem apoio e amor, tudo é possível. Gostaria de agradecer ao meu pai Leandro e minha mãe Gabriela que nunca me negaram apoio, incentivo e colo e, me deram as ferramentas necessárias para que eu pudesse estar aqui hoje. Agradecer as minhas irmãs Mariana e Victória que são o combustível para que eu seja sempre a minha melhor versão. A minha orientadora Sofia que além de todo suporte técnico, ofereceu sempre bondade, empatia e gentileza que foram fundamentais para que eu pudesse ir até o final. Aos meus amigos e ao meu amor Júlia que me carregaram emocionalmente durante a produção da investigação e entrevistas. As minhas colegas de trabalho Vanda, Cláudia, Paula e Tatiana, pela infinita paciência e empatia durante este período. E agradecer principalmente as mulheres e homens trabalhadores imigrantes do meu país que compartilharam comigo um pouco das suas jornadas e suas impressões, protagonizando e eternizando suas histórias de luta em busca de dignidade e uma vida melhor.

Resumo

Esta investigação analisa o mecanismo da Manifestação de Interesse (MI) para a regularização migratória em Portugal e os seus impactos sobre a comunidade brasileira, que constitui o maior contingente estrangeiro residente no país. O objetivo central foi compreender como as alterações legislativas de 2007 a 2024 moldaram as condições de entrada, permanência e integração dos migrantes, bem como as experiências subjetivas vividas pelos próprios imigrantes brasileiros. Metodologicamente, a pesquisa adotou uma abordagem qualitativa, baseada em 12 entrevistas semiestruturadas com imigrantes brasileiros que utilizaram diferentes mecanismos de regularização — seis através da MI e seis por vias alternativas (vistos de estudante, procura de trabalho, trabalho altamente qualificado D3 e residência automática da CPLP). O material empírico foi analisado através de análise temática, complementada por revisão bibliográfica e análise histórico-jurídica da legislação para a migração portuguesa. Os resultados demonstram que a MI desempenhou, sobretudo entre 2015 e 2022, um papel crucial como via acessível de regularização mas gerou um “limbo documental” caracterizado por esperas prolongadas, precariedade laboral e dificuldades de acesso a habitação formal. Em contraste, os entrevistados que recorreram a mecanismos alternativos relataram trajetórias migratórias mais rápidas e lineares, ainda que igualmente marcadas por obstáculos estruturais, como a não equivalência de diplomas e os altos custos de habitação. Observou-se ainda que a maioria dos entrevistados passou por mais de um regime de regularização ao longo da sua trajetória, adequando-se às opções disponíveis em cada período histórico. A revogação da MI em 2024, acompanhada da criação de novos vistos (Procura de trabalho, CPLP, D1 e D2 para nômades digitais e empreendedorismo e vistos gold) representa uma mudança paradigmática na política migratória portuguesa, alinhada com tendências europeias de maior controlo prévio. No entanto, permanece a necessidade de outras políticas públicas que assegurem maior previsibilidade, reconhecimento de qualificações e acesso à habitação. A investigação conclui que a gestão migratória em Portugal continua a reproduzir vulnerabilidades estruturais, mas também evidencia a agência dos migrantes, que adaptam as suas estratégias às oportunidades jurídicas disponíveis.

Palavras-chave: imigração brasileira, manifestação de interesse, políticas migratórias, Portugal, regularização documental, integração social

Abstract

This dissertation analyzes the *Manifestação de Interesse* (Expression of Interest, MI) procedure as a mechanism for migration regularization in Portugal and its impact on the Brazilian community, which constitutes the largest group of foreign residents in the country. The main objective is to understand how legislative changes between 2007 and 2024 have shaped the conditions of entry, residence, and integration of migrants, as well as the subjective experiences of Brazilian immigrants. Methodologically, the research adopts a qualitative approach, based on 12 semi-structured interviews with Brazilian immigrants who followed different regularization pathways — six through MI and six through alternative mechanisms (student visas, job-seeking visa, D3 visa, and automatic residence under the CPLP agreement). The empirical material was also drawn by literature review a legal-historical analysis of Portuguese migration legislation. The findings reveal that MI played a crucial role, particularly between 2015 and 2022, as one of the few accessible channels for regularization. However, it also generated a “documentary limbo,” characterized by long waiting periods, labor precarity, and barriers to accessing formal housing. In contrast, those who pursued alternative pathways reported faster and more predictable trajectories, although still affected by structural challenges such as the non-recognition of academic qualifications and high housing costs. The study also shows that most interviewees experienced more than one legal regime throughout their migration journey, adapting to the available options at different historical moments. The revocation of MI in 2024, alongside the introduction of new visa categories and the CPLP mobility regime, marks a paradigm shift in Portuguese migration policy, aligning it more closely with European trends of stricter pre-entry controls. Nonetheless, the need for complementary public policies remains — particularly those that ensure greater predictability, faster recognition of qualifications, and access to affordable housing. This research concludes that migration management in Portugal continues to reproduce structural vulnerabilities, while also highlighting the agency of migrants, who strategically adapt to the legal opportunities available.

Keywords: Brazilian immigration, expression of interest (MI), migration policy, Portugal, legal regularization, social integration

Índice

Agradecimentos.....	i
Resumo.....	iii
Abstract.....	v
Índice.....	vi
 Capítulo 1. Introdução.....	 1
1.1 Imigração brasileira em Portugal.....	3
 Capítulo 2. Evolução histórico-jurídica das leis de imigração em Portugal desde a entrada da MI (2007)	 7
 Capítulo 3. Metodologia.....	 19
 Capítulo 4. Trajetórias de imigração de cidadãos brasileiros em Portugal	 21
4.1. Caracterização dos entrevistados.....	21
4.2. Entrada em Portugal e processo de regularização.....	24
4.3. Experiência com a manifestação de interesse e impacto das alterações legais no processo de regularização.....	29
4.4. Contexto social, habitação e mercado de trabalho.....	31
 Capítulo 5. Conclusão/Notas finais/Reflexão final.....	 35
 Referências bibliográficas.....	 39
Anexos.....	43

CAPÍTULO 1

Introdução

Esta investigação tem como objetivo central analisar o impacto da revogação do mecanismo de “manifestação de interesse” (Decreto-Lei n.º 37-A/2024), previsto na Lei n.º 23/2007, no processo de regularização e integração de imigrantes brasileiros em Portugal, comparando experiências de imigrantes que utilizaram o mecanismo com outros que optaram por outros vistos de entrada. A análise inscreve-se no campo dos estudos de políticas públicas, concebendo-as como instrumentos que tanto podem promover inclusão como reforçar a exclusão social dos cidadãos (Bacchi, 2009; De Genova, 2004). Do ponto de vista teórico, a investigação mobiliza a abordagem dos regimes migratórios (Glick Schiller & Tsypylma, 2020), que problematiza como os Estados moldam fluxos e hierarquias de mobilidade através de dispositivos legais e administrativos, e examina algumas contribuições recentes sobre o carácter estratificado, negociado e condicional da cidadania dos imigrantes (Soysal, 2012; Kymlicka, 2015; Costa, 2024). Esses autores atualizam, em chave migratória, a noção de cidadania como prática de acesso desigual a direitos, demonstrando como a condição da posse dos documentos exigidos para a regularização se torna critério central de inclusão e exclusão.

A pesquisa busca observar a relação entre as mudanças legislativas estruturais (perspetiva macro) e as perceções e experiências individuais dos imigrantes (perspetiva micro), integrando a análise jurídica, política e sociológica. Nesse sentido, a manifestação de interesse, implementada em 2007, constituiu-se como principal via de acesso à regularização para milhares de imigrantes, sobretudo brasileiros, mas à custa de longos períodos de espera e insegurança. A sua revogação em 2024 abre uma “janela de oportunidade” para reconfiguração institucional e debate público sobre modelos de gestão migratória (Kingdon, 1995; Machado, 2018), ao mesmo tempo em que gera incertezas para os que ainda dependem desse mesmo mecanismo. Como destaca Yanow (1996), políticas públicas não se definem apenas por seus textos legais, mas pela forma como são interpretadas e experienciadas por seus públicos-alvo. Nesse sentido, analisar as experiências de imigrantes brasileiros que recorreram à MI permite compreender tanto os efeitos jurídicos e institucionais da mudança legal, quanto os significados subjetivos atribuídos a essa política no cotidiano migratório.

Assim, o objetivo central desta dissertação é comparar as trajetórias de imigrantes brasileiros em Portugal que recorreram à manifestação de interesse e os que utilizaram outros canais de

regularização (vistos de procura de trabalho, D3, residência automática CPLP autorização de residência para estudantes, avaliando impactos no acesso a direitos, inserção laboral e integração social. Como objetivos secundários, pretende-se:

1. Examinar os efeitos da MI na procura por trabalho, casa e enquanto mecanismo de integração, gestão migratória;
2. Analisar as consequências da sua revogação nas trajetórias migratórias e de integração dos imigrantes brasileiros;
3. Analisar/examinar/Explorar as percepções dos imigrantes brasileiros sobre políticas públicas e serviços de apoio à integração social.

Com isso, o estudo pretende contribuir para o debate sobre políticas públicas de imigração em Portugal, evidenciando as tensões entre o desenho legal e a experiência vivida, bem como refletir sobre a adequação dos atuais mecanismos de regularização face às realidades sociais da imigração brasileira.

1.1. Imigração brasileira em Portugal

Os laços migratórios entre Brasil e Portugal são seculares. Durante o século XIX e boa parte do século XX, o fluxo foi predominantemente de portugueses para o Brasil; a inversão de sentido intensifica-se nas últimas décadas do século XX e, sobretudo, a partir dos anos 2000, com a emergência de novos fluxos de brasileiros para Portugal. Inicialmente associadas ao trabalho, esses fluxos tornaram-se progressivamente mais diversas e qualificadas, incluindo estudantes e profissionais dos setores de serviços e tecnologia. Estudos recentes identificam uma “quarta onda” (desde cerca de 2015), abruptamente interrompida pela pandemia da Covid-19 em 2020 e retomada logo depois, marcada por maior heterogeneidade sociodemográfica e espacial (Lisboa/AML, Setúbal, Faro), e pelo uso de estratégias jurídicas diferenciadas (estudo, trabalho, MI, CPLP) (Fernandes, 2021; Oltramari, 2023; Silva, Iorio & Fonseca, 2024).

No plano jurídico-político, alguns marcos moldaram de forma decisiva este fluxo migratório brasileiro. O Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta (2000), assinado durante os governos de Fernando Henrique Cardoso (Brasil) e António Guterres (Portugal), instituiu o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, conferindo aos brasileiros residentes em Portugal um enquadramento singular em direitos civis e políticos mediante requerimento — um diferencial face a outros grupos de imigrantes (SEF, Estatutos de Igualdade; Costa, 2024; Souza Ribeiro, 2014).

Em 2003, três instrumentos reforçaram a mobilidade bilateral: o Acordo de Segurança Social (coordenação de períodos contributivos e prestações), o Acordo sobre Contratação Recíproca de Nacionais (vistos de trabalho por contratos validados) e o Acordo sobre Facilitação de Circulação de Pessoas (melhorias processuais de entrada), todos publicados no *Diário da República* e na chancelaria brasileira (Itamaraty). Estes acordos sinalizaram a intenção de estruturar fluxos laborais regulares e dar previsibilidade aos direitos sociais transfronteiriços (DRE 2003; Ministério da Previdência do Brasil; Itamaraty).

Em Portugal, a Lei n.º 23/2007 e as alterações subsequentes (Lei n.º 59/2017 e Lei n.º 28/2019) criaram e depois generalizaram a manifestação de interesse (MI) como via de regularização “a posteriori” ancorada em vínculos laborais (contratos ou recibos verdes), mecanismo muito utilizado por brasileiros ao longo da década de 2010 (AIMA, 2023). Esse mecanismo facilitou a chegada de migrantes sem visto prévio, tornando-se o principal canal de entrada e permanência da comunidade brasileira, que consequentemente, cresceu significativamente nesse período, passando de cerca de 119 mil residentes em 2010 para mais de 250 mil em 2020 (SEF, 2021). A acessibilidade da MI atraiu tanto trabalhadores de baixa e média qualificação como migrantes qualificados, embora a demora na tramitação tenha gerado precariedade e situações de *deskilling* onde trabalhadores exercem funções diferentes das suas formações (Padilla, 2020; Fernandes, 2021; Oltramari, 2023).

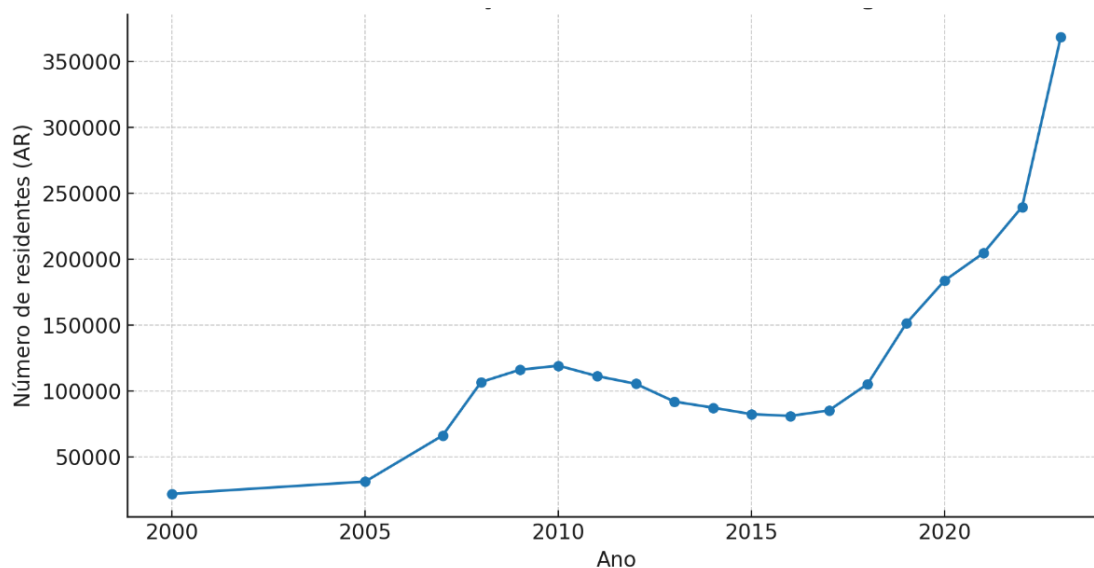
A partir de 2021, o Acordo de Mobilidade da CPLP foi assinado em Luanda e aprovado em Portugal pela Resolução da Assembleia da República n.º 313/2021, sendo posteriormente regulamentado pela Lei n.º 18/2022 e pelo Decreto Regulamentar n.º 4/2022. Esse processo introduziu o artigo 87.º-A na Lei de Estrangeiros (23/2007), criando a Autorização de Residência CPLP (AR-CPLP). Trata-se de um título de residência simplificado, acessível por via digital, com requisitos menos burocráticos e que passou a ser amplamente utilizado, sobretudo por cidadãos brasileiros, que representam a maioria dos beneficiários (AIMA, 2023). Já em 2024, com o Decreto-Lei n.º 37-A/2024, a Manifestação de Interesse foi formalmente revogada, sendo substituída por vias consulares e pela AR-CPLP. Para lidar com o passivo acumulado de mais de 350 mil processos pendentes, foi criado um regime transitório, que visava dar resposta célere às situações já submetidas, muitas vezes convertendo pedidos de MI em autorizações ao abrigo da CPLP ou em vistos específicos. A AIMA, em seus balanços de 2023–2024, destacou que a maioria desses processos dizia respeito a cidadãos brasileiros, reforçando o impacto central da MI e sua substituição pelos novos canais (AIMA, 2024).

Em síntese, a imigração brasileira em Portugal combina fatores socioeconómicos (oportunidades, redes, educação) com arquiteturas legais bilaterais e multilaterais que

estruturaram o campo de possibilidades de mobilidade. No plano macro, destacam-se o Tratado de Amizade de 2000, que consagrou o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, e os Acordos de 2003 — de Contratação Recíproca de Nacionais (Decreto n.º 40/2003) e de Facilitação da Circulação de Pessoas (Decreto n.º 43/2003). Esses instrumentos facilitaram a entrada e a fixação de brasileiros, criando um ambiente jurídico favorável. Posteriormente, a Manifestação de Interesse (2007/2017/2019) reconfigurou as rotas de entrada, e a aprovação do Acordo de Mobilidade da CPLP (2021) e a Lei n.º 18/2022 abriram um novo ciclo, culminando com a revogação da MI em 2024. No entanto, esses marcos normativos só ganham sentido pleno quando articulados com o nível micro: as estratégias individuais dos migrantes, que adaptaram seus projetos de vida às formas legais disponíveis — buscando empregos para acessar vistos de trabalho ou inscrevendo-se em cursos para obter vistos de estudo — quadro que a literatura recente tem documentado em detalhe (Peixoto & Malheiros, 2017; Peixoto, Oliveira & Azevedo, 2020; Fernandes, 2021; Oltramari, 2023; Silva, Iorio & Fonseca, 2024; Machado, 2023; AIMA, 2023).

A presença brasileira em Portugal ganhou dimensão crescente nas últimas duas décadas, confirmando-se como a principal comunidade estrangeira do país. A série oficial de residentes estrangeiros com autorização de residência (AR) evidencia esse protagonismo: em 2000, havia 22.202 brasileiros com AR; em 2010, 119.363; em 2020, 183.993; e em 2023, 368.449 – o maior valor histórico já registado, publicado em 2024 (SEF, 2021; AIMA, 2023, 2024). Até o momento, ainda não existem dados consolidados referentes ao ano de 2024, apenas estimativas provisórias que apontam para cerca de 1 546 521 residentes estrangeiros, o que representa cerca de 14 % da população portuguesa. Considerando que os brasileiros continuam sendo o grupo predominante entre os residentes estrangeiros (aproximadamente 35 %), é razoável estimar que o número de brasileiros residindo legalmente em Portugal tenha alcançado entre 500 a 550 mil pessoas em 2024. Em termos proporcionais, a população brasileira representava 10,7% dos imigrantes em 2000; 26,8% em 2010; 27,8% em 2020; e 35,3% em 2023, consolidando-se como a comunidade mais numerosa entre os estrangeiros residentes. O Gráfico 1 regista esta evolução.

Gráfico 1. Brasileiros com autorização de residência em Portugal (2000-2023)



Fonte: SEF/AIMA (2000-2023). Elaboração própria 2025.

No que se refere à manifestação de interesse, apesar da sua centralidade sobretudo entre brasileiros, não há dados oficiais anuais desagregados que permitam medir quantitativamente o impacto deste instrumento. Estimativas jornalísticas apontam que, em 2023, mais de 50% das autorizações de residência emitidas decorreram da MI, e que até junho de 2024 existiam cerca de 440 mil processos pendentes, dos quais mais de 400 mil resultavam da MI (Sábado, 2023; Diário de Notícias, 2024).

Com efeito, a comunidade brasileira constitui não apenas o maior contingente de imigrantes em Portugal, mas também um grupo social e demográfico distinto e de considerável relevância para o mercado laboral e o tecido social português. De acordo com os dados mais recentes do Instituto Nacional de Estatística (INE), os cidadãos brasileiros somavam 239.744 residentes em 2022, representando 29,3% do total da população estrangeira no país (INE, 2023). Esta comunidade caracteriza-se por uma ligeira predominância do sexo feminino (c. 52%) e por uma estrutura etária notavelmente jovem, com uma idade média de 35 anos, significativamente inferior à média da população portuguesa.

Outro traço marcante é o elevado nível de instrução. Segundo os resultados definitivos dos Censos 2021, aproximadamente 38% dos imigrantes brasileiros com 15 ou mais anos possuíam ensino superior (licenciatura, mestrado ou doutoramento), uma proporção que excede a da população portuguesa na mesma faixa etária (INE, 2022). Este dado sugere um processo

seletivo na emigração, associado à chamada *fuga de cérebros* (*brain drain*) e à atração de profissionais qualificados para setores estratégicos da economia portuguesa.

No mercado de trabalho, os brasileiros distribuem-se por diferentes setores, mas com forte presença na restauração e comércio, ao mesmo tempo em que cresce a participação em atividades científicas, técnicas e profissionais. Essa dualidade confirma o fenômeno do *deskilling*, já identificado por Oltramari (2023), em que imigrantes altamente qualificados ocupam posições abaixo da sua formação acadêmica. Geograficamente, observa-se uma forte concentração urbana e litoral, sobretudo na Área Metropolitana de Lisboa e na Área Metropolitana do Porto (INE, 2023), em linha com a tendência geral da população estrangeira em Portugal.

Em síntese, esses dados revelam uma contradição central das políticas migratórias portuguesas. Apesar do perfil jovem e altamente qualificado da comunidade brasileira, muitos destes imigrantes ficaram presos à manifestação de interesse, mecanismo que institucionalizou longos períodos de irregularidade documental e vulnerabilidade laboral (Padilla, 2020; Fernandes, 2021). Tal realidade evidencia a discrepância entre o capital humano aportado pelos brasileiros e a incapacidade estrutural do sistema em absorvê-los plenamente em funções compatíveis com as suas qualificações. A revogação da MI e a criação de vias alternativas, como a residência automática CPLP e os novos vistos (trabalho, estudo, altamente qualificado), procuram responder a esse passivo, mas ainda não eliminam os constrangimentos de acesso ao mercado formal de trabalho e à habitação (Machado, 2023). Nesse sentido, a experiência brasileira exemplifica como os mecanismos legais disponíveis moldam as trajetórias migratórias, ao invés de refletirem apenas escolhas individuais: a necessidade de se adaptar às vias em vigor leva os imigrantes a procurar vínculos laborais precários ou inscrições em cursos superiores apenas para garantir a legalidade da sua permanência. (Peixoto & Malheiros, 2017; Padilla, 2020; Fernandes, 2021)

CAPÍTULO 2

Evolução histórico-jurídica das leis de imigração em Portugal desde a entrada da MI (2007)

A revisão de literatura parte da análise histórica da Lei nº 23/2007 e de sua evolução até a sua revogação no ano de 2024. O estudo da manifestação de interesse será realizado de maneira crítica, explorando a sua criação como mecanismo de flexibilização de entrada e a sua posterior revogação como resposta a pressões político-econômicas e securitárias. Como destacam Peixoto, Oliveira e Azevedo (2020), a política migratória portuguesa tem oscilado entre estratégias de integração e medidas de controlo, refletindo tanto a necessidade de mão de obra como preocupações ligadas à gestão dos fluxos. Nesse quadro, a revogação da MI pode ser interpretada não apenas como resposta a um passivo administrativo acumulado, mas também como parte de um movimento de reforço do controlo e da seletividade migratória (Machado, 2023), que tende a reproduzir vulnerabilidades sociais e laborais já identificadas em estudos anteriores (Padilla, 2020).

As alterações na legislação de imigração em Portugal não podem ser entendidas isoladamente do contexto europeu. A construção de uma política europeia comum de imigração, especialmente a partir do Tratado de Amsterdão (1997) e da criação do Espaço Schengen (1995), impôs novos parâmetros aos Estados-membros no que diz respeito à gestão de fronteiras e procedimentos de regularização. Portugal, apesar de manter historicamente uma postura mais aberta em relação à imigração (Malheiros, 2002), viu-se progressivamente compelido a harmonizar suas práticas com as tendências europeias, que passaram a privilegiar mecanismos mais restritivos e controladores. A revogação da manifestação de interesse de 2024 pode ser interpretada também como reflexo da europeização das políticas migratórias, uma vez que Portugal, ao alinhar-se a regimes de entrada baseados exclusivamente em vistos consulares, aproxima-se do modelo securitário predominante no espaço Schengen, onde o controlo prévio das fronteiras externas é central (Fernandes, 2021; Machado, 2018; Peixoto et al., 2020). Essa mudança reduz os canais de regularização interna — como era o caso da MI, acessível após a entrada no país — e reforça o princípio de “regular primeiro, entrar depois”, característico da política europeia de migração e asilo. Na prática, isso significa que muitos imigrantes, especialmente brasileiros, deixam de ter a possibilidade de transformar a sua situação

documental já em Portugal e passam a depender de procedimentos consulares no país de origem, que são mais seletivos e excludentes. Com isso, a europeização repercute diretamente no acesso aos direitos sociais e laborais, já que a permanência legal condiciona o acesso a contratos de trabalho formais, proteção social e arrendamento habitacional, reproduzindo o ciclo de vulnerabilidade descrito por Padilla (2020) e Fernandes (2021).

A presente revisão teórica, elaborada no âmbito desta dissertação, aborda a crítica das políticas migratórias como mecanismos de controlo social (De Genova, 2004; Padilla, 2020), procurando compreender de que modo a criação e a revogação da manifestação de interesse (MI) afetaram a mobilidade e a inclusão dos imigrantes no mercado de trabalho e na sociedade portuguesa. Este enquadramento conceptual será utilizado como base para a análise dos dados empíricos, em especial para interpretar as narrativas dos entrevistados acerca dos impactos da MI. A análise pode ser enriquecida pela aplicação da teoria dos múltiplos fluxos de Kingdon (1995), que defende que as políticas públicas emergem quando ocorre a convergência entre três fluxos independentes: o fluxo dos problemas, que define determinadas situações como socialmente relevantes; o fluxo das soluções, que apresenta alternativas viáveis; e o fluxo da política, marcado pelo ambiente político e pelas correlações de força. No caso português, a pressão social causada pelo crescimento da população em situação irregular (problema), a proposta da MI como mecanismo de regulação documental (solução) e a existência de um ambiente político favorável à regularização em meados da década de 2000 (política) criaram uma “janela de oportunidade” — conceito desenvolvido por Kingdon — para a adoção da medida.

Mais recentemente, o “modelo de integração diferenciada” de Machado (2018) contribui para interpretar a oscilação de Portugal entre políticas inclusivas e restritivas, mostrando como a abertura ou o encerramento dos canais migratórios depende frequentemente do contexto económico. A MI pode ser vista como uma política inclusiva em períodos de maior procura de mão de obra, mas que se tornou restritiva e sobrecarregada quando o passivo administrativo aumentou. Essa perspectiva articula-se ainda com o conceito de “regularização como instrumento de governança migratória” proposto por Peixoto et al. (2020), segundo o qual mecanismos como a MI não eram apenas uma resposta humanitária ou burocrática, mas funcionavam como estratégia de equilíbrio: ao mesmo tempo em que permitiam satisfazer a necessidade de mão de obra para setores de baixa e média qualificação, mantinham o controlo do Estado sobre a entrada e permanência de migrantes. Assim, a MI serviu de ponte entre a integração laboral e a lógica securitária, revelando a tensão permanente entre inclusão e controlo que marca a política migratória portuguesa.

Posteriormente, a revogação da manifestação de interesse pode ser interpretada como resultado da alteração dos fluxos político e de solução, no sentido de Kingdon (1995), refletindo a mudança de prioridades em resposta a pressões securitárias e ao desgaste administrativo do mecanismo. Essa evolução inscreve-se numa lógica de mudança incremental, tal como descrita por Lindblom (1959), segundo a qual as políticas públicas não sofrem grandes reformas abruptas, mas sim ajustes graduais e sucessivos. No caso português, isso é visível no percurso da MI, que passou de solução excecional (2007) a canal dominante de regularização (2017/2019), até ser substituída em 2024 por novos vistos e pela autorização CPLP. Cada alteração respondeu a desafios concretos: sobrecarga do SEF, lentidão na análise de processos, aumento exponencial da procura e contestação social e política sobre o “limbo” em que milhares de migrantes permaneciam (Fernandes, 2021; Padilla, 2020; AIMA, 2023).

Essa leitura conecta-se ainda ao modelo de integração diferenciada de Machado (2018), ao mostrar como Portugal oscilou entre fases inclusivas (expansão da MI em 2017) e restritivas (revogação em 2024) de acordo com o contexto económico e político. Ao mesmo tempo, confirma a lógica de regularização como instrumento de governança migratória (Peixoto et al., 2020), na medida em que o Estado ajustou os mecanismos não apenas para responder a necessidades de mão de obra, mas também para reforçar o controlo e legitimar-se perante um eleitorado mais reativo. Em síntese, a revogação da MI ilustra bem a combinação entre incrementalismo (Lindblom), abertura e fecho de janelas de oportunidade (Kingdon), seletividade nas fases de integração (Machado) e governança pelo equilíbrio entre inclusão e controlo (Peixoto et al.).

A Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, estabeleceu o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, consolidando uma abordagem mais flexível à imigração. Promulgada num contexto de necessidade de harmonização com normas europeias e resposta ao crescimento do número de imigrantes em situação irregular, introduziu o mecanismo da manifestação de interesse (MI) como uma solução pragmática e humanitária. Previsto nos artigos 88.º (para trabalho subordinado) e 89.º (para atividade independente), o mecanismo permitia que cidadãos estrangeiros que tivessem entrado legalmente no país — por exemplo, como turistas — e que estivessem inseridos no mercado de trabalho pudessem solicitar autorização de residência sem a exigência prévia de um visto consular. Para tanto, era necessário comprovar contrato de trabalho válido ou atividade profissional independente, estar inscrito na Segurança Social, e apresentar documentos como registo criminal, prova de alojamento e passaporte válido. A submissão do pedido era realizada eletronicamente através

do portal do SEF (mais tarde SAPA), sendo o deferimento seguido de agendamento para entrevista presencial.

Durante o período compreendido entre 2007 e 2017, o número de imigrantes regulares em Portugal passou de 435.736 para cerca de 421.711, de acordo com os Relatórios Anuais do SEF. Apesar de um ligeiro decréscimo nos anos da crise económica entre 2009 e 2013, verificou-se uma estabilização da população estrangeira no país. Houve uma expansão notável da presença de comunidades oriundas do Brasil, de Cabo Verde e de Angola, que utilizaram extensivamente o mecanismo da MI como principal via de regularização da sua situação migratória. A partir de 2011, a aplicação prática dos artigos 88.º e 89.º da Lei n.º 23/2007 passou a admitir formas mais flexíveis de comprovação de vínculo laboral, como recibos verdes e promessas de contrato, o que aumentou significativamente a procura pela manifestação de interesse (Peixoto, Oliveira & Azevedo, 2020; Fernandes, 2021). Posteriormente, com a criação do Sistema Automático de Pré-Agendamento (SAPA) em 2014, o processo foi parcialmente desmaterializado, permitindo marcações online e ampliando o número de pedidos registados (SEF, 2015, 2016, 2017).

Administrativamente, entre 2013 e 2017, o SEF registou crescimentos anuais entre 10% e 20% nos pedidos de autorização de residência via MI, especialmente concentrados nas regiões de Lisboa, Setúbal e Algarve. Contudo, em 2016, surgiram alertas da Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI) e da Provedoria de Justiça quanto ao agravamento das dificuldades operacionais do sistema, destacando os atrasos crónicos na apreciação dos pedidos de regularização e a insuficiência de recursos para responder à crescente procura (Provedoria de Justiça, 2016; IGAI, 2016).

Os principais problemas identificados incluíam demoras médias de 18 a 24 meses na tramitação dos processos, ausência de critérios uniformes entre serviços desconcentrados do SEF, e vulnerabilidades que permitiam fraudes documentais e intermediação ilegal de contratos de trabalho.

Apesar dos avanços promovidos pela Lei n.º 23/2007, persistiam limitações significativas. A legislação não previa mecanismos para a regularização de imigrantes em situação de entrada irregular, excluindo muitos indivíduos em contextos de extrema vulnerabilidade. Embora a exigência formal de “entrada legal” fosse frequentemente flexibilizada na prática, essa ambiguidade contribuía para a insegurança jurídica. Além disso, a lei não reconhecia vínculos sociais ou familiares estabelecidos em Portugal como fundamento autónomo para a regularização, restringindo a capacidade do ordenamento jurídico de responder adequadamente

às complexidades das trajetórias migratórias de imigrantes já integrados no tecido social português.

A Lei n.º 59/2017, de 31 de julho, introduziu alterações significativas à Lei n.º 23/2007, com o objetivo de reforçar os direitos dos imigrantes e melhorar a sua integração em Portugal. A principal mudança no contexto da manifestação de interesse (MI) foi a clarificação e simplificação dos critérios de entrada legal, removendo a obrigatoriedade de o estrangeiro ter entrado em território português através de um posto de fronteira com controlo documental. A nova redação dos artigos 88.º e 89.º passou a aceitar como válida a mera prova de inscrição na Segurança Social há pelo menos 12 meses, mesmo que a entrada não tenha ocorrido por meio de um controlo de fronteira formal. Essa alteração teve impacto profundo na prática da MI, pois consolidava uma interpretação mais inclusiva e realista das situações migratórias de facto já em curso.

Além disso, uma das novidades centrais foi a aceitação formal de promessas de contrato como documento válido para a autorização de residência. Essa inovação visava facilitar a regularização de imigrantes já inseridos no mercado de trabalho, mas que encontravam obstáculos legais por não possuírem contrato formal imediato. O objetivo era aproximar o direito migratório das realidades laborais informais e ampliar os mecanismos de integração (Lei n.º 23/2007; Machado, 2018; Padilla, 2020).

Essas modificações legislativas refletiam o contexto político do primeiro governo socialista liderado por António Costa, que adotava uma visão progressista e inclusiva da política migratória, valorizando a inserção laboral como critério fundamental de regularização. A revisão visava adaptar a legislação à realidade observada nos grandes centros urbanos, onde uma grande parte dos trabalhadores estrangeiros já contribuía ativamente para a economia, mesmo estando em situação documental irregular. A alteração era também uma resposta às pressões da sociedade civil, de organizações não governamentais e da própria Provedoria de Justiça, que criticavam o carácter excludente da exigência de entrada legal nos moldes anteriores.

A partir de 2017, após a entrada em vigor da Lei n.º 59/2017, verificou-se um aumento notável no número de pedidos de regularização através da MI. Os dados dos Relatórios de Imigração, Fronteiras e Asilo do SEF apontam para um crescimento expressivo: só em 2017, os processos de autorização de residência por atividade profissional subordinada com base na MI ultrapassaram 30 mil pedidos ativos, concentrados sobretudo nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto. Esta pressão levou a um acentuado alargamento nos prazos de resposta administrativa, chegando em alguns casos a ultrapassar os dois anos.

Contudo, o novo regime também começou a gerar efeitos colaterais. O facilitamento do acesso à MI sem a exigência de entrada com visto prévio abriu margem para práticas abusivas de intermediação laboral e para o surgimento de redes informais de “agenciamento de documentos”. Contratos de trabalho fictícios passaram a ser comercializados por valores elevados, dificultando a triagem por parte do SEF e levantando preocupações quanto à integridade do processo (IGAI, 2016; Provedoria de Justiça, 2017; Diário de Notícias, 2024; Observatório das Migrações, 2020).

No plano institucional, esse período revelou os limites da capacidade do SEF para responder à complexidade dos pedidos e evidenciou uma dependência estrutural do sistema económico português em relação ao trabalho migrante informalmente integrado, especialmente em setores como construção civil, hotelaria e agricultura. Diante desse cenário, o legislador passou a considerar novas formas de reforçar a segurança jurídica do processo, procurando equilibrar os princípios de inclusão social com exigências de controlo e fiabilidade documental.

Esse ciclo de reformas culminaria, em parte, na aprovação da Lei n.º 28/2019, que voltou a revisar os artigos relativos à MI, com o intuito de clarificar conceitos e reforçar os instrumentos de verificação de vínculos laborais. Entre 2017 e 2019, a MI deixou de ser apenas uma inovação regulatória e consolidou-se como o principal canal de entrada para a regularização migratória em Portugal, com impactos profundos na política pública e na administração do sistema migratório nacional.

A Lei n.º 28/2019 introduziu modificações pontuais, mas significativas, à Lei n.º 23/2007, aprofundando o modelo de regularização baseado na inserção laboral do migrante e conferindo maior segurança jurídica ao procedimento da manifestação de interesse (MI). A legislação surgiu como resposta à dificuldade enfrentada por muitos imigrantes em comprovar entrada legal em Portugal — até então um requisito essencial para solicitar autorização de residência. A inovação da lei foi estabelecer a presunção de entrada legal para aqueles com mais de doze meses de inscrição ativa e contribuições regulares na Segurança Social. Isso representou um avanço considerável na regularização de pessoas já integradas no mercado de trabalho. No entanto, a exigência de contrato de trabalho ou promessa contratual foi mantida, conforme disposto no artigo 88.º, o que limitava o alcance pleno da medida.

Entre as principais alterações trazidas pela Lei n.º 28/2019, destacaram-se ainda a uniformização dos critérios de análise dos pedidos, a inclusão explícita de trabalhadores da economia digital e da cultura, e o reforço dos deveres de verificação documental por parte do SEF. Ao mesmo tempo, manteve-se a possibilidade de regularização com base em contrato de

trabalho, inscrição na Segurança Social e residência efetiva em território nacional — mesmo na ausência de visto de entrada — reforçando a lógica da regularização a posteriori.

Esse quadro normativo consolidou a MI como a principal via de obtenção de autorização de residência para milhares de imigrantes. Em 2019, os pedidos de residência por trabalho subordinado via MI superaram os 50 mil, número que continuaria a crescer nos anos seguintes (SEF, 2020; Observatório das Migrações, 2020). A simplificação dos critérios, aliada ao crescimento da economia portuguesa e à elevada procura por mão de obra em setores como construção, agricultura e restauração, impulsionou essa tendência. O governo socialista liderado por António Costa manteve sua orientação progressista na política migratória, reconhecendo a imigração não como ameaça, mas como vetor estratégico de desenvolvimento nacional.

Contudo, a expansão da MI começou a gerar um colapso operacional nos serviços do SEF, que não conseguiram acompanhar o volume crescente de processos. Entre 2020 e 2022, especialmente sob os efeitos da pandemia de COVID-19, acumulou-se uma massa superior a 200 mil pedidos pendentes, com tempos médios de resposta que ultrapassavam os dois anos. Simultaneamente, aumentaram as denúncias de fraudes documentais, contratos fictícios e redes ilegais de intermediação, evidenciando a exploração de migrantes em situação de vulnerabilidade (Provedoria de Justiça, 2016; IGAI, 2016; Observatório das Migrações, 2020). A desorganização administrativa passou a comprometer a confiança pública no sistema migratório, gerando críticas tanto de organizações da sociedade civil quanto de representantes do setor empresarial.

Em resposta a esse cenário de saturação, o governo anunciou, em 2021, um plano de reestruturação do SEF e a futura criação da Agência para a Imigração e Mobilidade (AIMA). A proposta foi recebida com expectativa, visando reforçar a eficiência administrativa e restaurar a credibilidade do sistema de regulação migratória.

Entre 2019 e 2022, a MI deixou de ser percebida apenas como um instrumento inovador de inclusão legal e passou a revelar sinais de saturação administrativa, acumulando milhares de processos pendentes. Essa interpretação resulta da análise dos dados oficiais (SEF, 2021; AIMA, 2023, 2024) e encontra eco na literatura que destaca, por um lado, a relevância da MI para abrir canais de regularização (Padilla, 2020), e, por outro, as suas limitações estruturais que alimentaram precariedade e insegurança (Fernandes, 2021; Machado, 2018; Peixoto et al., 2020). Embora tenha promovido a inclusão formal de dezenas de milhares de trabalhadores estrangeiros, a ausência de filtros prévios e a sobrecarga institucional revelaram um modelo de regularização insustentável a longo prazo.

A Lei n.º 18/2022, de 25 de agosto, representou um marco na tentativa do governo português de diversificar os canais legais de entrada no país, reduzir a sobrecarga administrativa e enfrentar os problemas crônicos associados à manifestação de interesse (MI). Uma das principais inovações foi a introdução do visto para procura de trabalho, que autorizava a permanência temporária do imigrante em Portugal por até 120 dias, prorrogáveis por mais 60, com o objetivo explícito de procurar emprego. Esse mecanismo visava deslocar a regularização da esfera pós-entrada — representada até então pela MI — para a fase prévia à chegada ao território nacional, aproximando a política migratória portuguesa dos padrões prevalentes na União Europeia.

A lei reformulou ainda outros dispositivos estruturais, como a extinção do regime de quotas previsto no artigo 59.º da Lei n.º 23/2007, que determinava anualmente o número máximo de vagas para concessão de vistos de trabalho. Essa medida visou desburocratizar o processo de imigração laboral, mas coincidiu também com um esvaziamento gradual do papel normativo da MI, ainda vigente. Em paralelo, a Lei n.º 18/2022 operacionalizou o Acordo de Mobilidade da CPLP, criando canais facilitados de regularização para cidadãos de países lusófonos, com autorização de residência automática mediante requerimento digital, sem exigência de contrato de trabalho nem presença física. Se, por um lado, a AR-CPLP representa um avanço em relação à MI, ao dispensar vínculos laborais e acelerar a integração documental, por outro lado reforça uma lógica seletiva, privilegiando nacionais de países lusófonos e deixando outras comunidades migrantes em condições menos favoráveis (Machado, 2018). Além disso, embora simplifique o acesso à residência através de plataformas digitais, mantém carácter transitório e não elimina barreiras estruturais como a precariedade laboral ou as dificuldades habitacionais (Padilla, 2020; Fernandes, 2021). Assim, a medida pode ser interpretada também como instrumento de governança migratória (Peixoto et al., 2020), que equilibra interesses diplomáticos e económicos, mas sem resolver integralmente os problemas da integração. Tais medidas reforçaram o carácter geopolítico e pós-colonial das políticas migratórias portuguesas, priorizando laços linguísticos e diplomáticos.

Contudo, mesmo após a entrada em vigor da nova legislação, o uso da MI continuou a crescer de forma descontrolada. Entre o final de 2022 e o ano de 2023, os pedidos de regularização por MI ultrapassaram 250 mil, segundo estimativas do governo. A capacidade operacional do SEF — já em processo de transição para a nova Agência para a Imigração e Mobilidade (AIMA) — foi insuficiente para responder ao volume de solicitações. Relatórios da Provedoria de Justiça (2016) e do Conselho Português para os Refugiados (2019) alertavam já para tempos de espera superiores a três anos, processos pendentes sem análise e a proliferação

de redes informais de agenciamento, evidenciando a incapacidade estrutural do sistema em responder de forma eficaz ao volume crescente de pedidos. A MI consolidou-se como o principal canal de regularização migratória, mas sem os mecanismos institucionais para garantir sua eficácia e integridade.

O Decreto-Lei n.º 37-A/2024, publicado em 3 de junho de 2024, marcou o encerramento definitivo da manifestação de interesse (MI) como mecanismo de acesso à autorização de residência em Portugal. A medida, adotada pelo XXIV Governo Constitucional, liderado por Luís Montenegro, foi justificada como resposta à sobrecarga do sistema migratório e ao acúmulo superior a 400 mil processos pendentes no SEF — já em transição para a Agência para a Imigração e Mobilidade (AIMA) — além de alegadas práticas fraudulentas associadas ao uso do mecanismo. O diploma revogou formalmente os n.ºs 2 e 6 do artigo 88.º e os n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 89.º da Lei n.º 23/2007, restabelecendo a exigência de visto consular prévio como pré-condição para entrada e residência com fins laborais. A decisão entrou em vigor a 4 de junho, com uma cláusula de salvaguarda que permitia a tramitação dos processos de MI submetidos até essa data. A Lei n.º 40/2024, aprovada dias depois, estendeu essa salvaguarda a pessoas que, embora não tivessem formalizado o pedido, já descontassem para a Segurança Social há pelo menos 12 meses.

A revogação insere-se no novo Plano de Ação para as Migrações, promovido pelo governo da Aliança Democrática (AD), que sucedeu ao Partido Socialista. A narrativa oficial aponta que a MI havia deixado de cumprir sua função original — integrar imigrantes já ativos no mercado de trabalho — e se transformara num canal de regularização informal, saturado, vulnerável a fraudes e desconectado da capacidade administrativa do Estado. O novo governo argumentou que o decreto visava restaurar a previsibilidade, a legalidade e a seletividade do sistema migratório, alinhando Portugal às diretrizes europeias de contenção e filtragem migratória.

No entanto, a decisão foi amplamente criticada por movimentos sociais, que denunciaram a medida como um retrocesso em termos de inclusão (Paula, 2024), por juristas que apontaram problemas de coerência legal e por sindicatos e partidos da oposição que alertaram para os efeitos de exclusão social e laboral da revogação (Agência Lusa, 2024; Diário de Notícias, 2024). Diversos partidos parlamentares — como o PCP, o Bloco de Esquerda e o Livre — manifestaram oposição à revogação, argumentando que ela representa um retrocesso nos direitos dos imigrantes. O PCP chegou a apresentar um projeto de resolução exigindo a reversão do decreto, enquanto o Livre defendeu a criação de novos mecanismos de regularização baseados na integração de facto. Organizações da sociedade civil como a Casa do Brasil de Lisboa, a Solidariedade Imigrante e o Moinho da Juventude alertaram que a revogação agrava

a insegurança jurídica e social de milhares de migrantes já integrados no país, sobretudo os que se encontravam em trabalho informal ou com processos pendentes. Além das organizações da sociedade civil, entidades sindicais como a CGTP organizaram protestos públicos, exigindo transparência sobre os critérios de substituição da MI e a participação efetiva das comunidades imigrantes na construção de novas políticas (CGTP-IN, 2024; Agência Lusa, 2024).

Especialistas em migrações afirmam que essa mudança legislativa não pode ser vista apenas como um ato administrativo para reorganizar fluxos, mas como uma mudança paradigmática, refletindo uma lógica de integração diferenciada (Machado, 2018, 2023) e de governança migratória (Peixoto, Oliveira, & Azevedo, 2020), em linha com críticas que apontam a reprodução de desigualdades estruturais no mercado de trabalho e na sociedade (Padilla, 2020). Ela rompe com um modelo anterior baseado na integração progressiva e na regularização posterior, e estabelece uma nova lógica centrada na pré-seleção consular e no controle securitário das fronteiras. Essa transição se insere num movimento mais amplo de europeização das políticas migratórias, caracterizado pelo fechamento de canais acessíveis de regularização, exigência de pré-requisitos documentais e marginalização de migrantes em situação de informalidade (De Genova, 2004; Machado, 2018; Peixoto, Oliveira, & Azevedo, 2020). O quadro a seguir sumariza cronologicamente a trajetória jurídica da MI desde sua criação até sua revogação.

Quadro 1. Linha do tempo jurídica da MI (2007-2024)

Ano	Alterações principais
2007	Lei n.º 23/2007 – Novo regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional. Instituiu a manifestação de interesse (MI) como via de regularização a posteriori (artigos 88.º e 89.º), vinculada à comprovação de vínculo laboral e inscrição na Segurança Social.
2017	Lei n.º 59/2017 – Alargou os pressupostos da MI, flexibilizando critérios de entrada legal e aceitando inscrição na Segurança Social como prova suficiente. Introduziu aceitação de promessa de contrato de trabalho.
2019	Lei n.º 28/2019 – Reforçou a MI, introduzindo presunções de entrada legal para quem tivesse contribuições regulares na Segurança Social (mínimo 12 meses). Ampliou segurança jurídica e abrangeu mais tipos de trabalhadores.
2021	Acordo de Mobilidade da CPLP (Luanda) – Criou quadro comum de mobilidade para cidadãos dos Estados-membros da CPLP.
2022	Lei n.º 18/2022 – Regulamentou o Acordo CPLP, inserindo o artigo 87.º-A (AR-CPLP). Criou a residência automática para cidadãos da CPLP e o visto de procura de trabalho. Extinguiu o regime de quotas para imigração laboral.
2023	DL n.º 41/2023 – Criou a Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA), substituindo o SEF em matérias de imigração. Relatório de Imigrações, Fronteiras e asilo (SEF, 2023) indica 368.449 brasileiros, 35,3% do total de estrangeiros.
2024	DL n.º 37-A/2024 – Revogou formalmente a MI, restabelecendo a exigência de visto prévio a entrada no país. Lei n.º 40/2024 – Estabeleceu regime transitório, permitindo a regularização de quem já contribuía para a Segurança Social. Relatório intercalar da AIMA (2024) – Reviu em alta os totais de estrangeiros para 2023–2024 e contabilizou mais de 400 mil processos pendentes de MI.

Fonte: SEF/AIMA 2024, Diário da República Eletrónico 2024. Elaboração própria.

CAPÍTULO 3

Metodologia

A presente investigação adota uma abordagem qualitativa, adequada para captar percepções, experiências e significados atribuídos pelos imigrantes ao seu processo de regularização em Portugal (Flick, 2009; Denzin & Lincoln, 2011). Foram realizadas doze entrevistas semiestruturadas, divididas em dois grupos: seis imigrantes brasileiros que recorreram à manifestação de interesse como via de regularização e seis que utilizaram mecanismos alternativos, como vistos de estudo, de procura de trabalho ou autorização CPLP. A seleção dos participantes foi feita por amostragem intencional, de modo a garantir diversidade de género, idade, setor profissional e, sobretudo, variedade nos meios de regularização utilizados entre aqueles que não recorreram à manifestação de interesse.

As entrevistas foram gravadas, transcritas integralmente e submetidas a análise temática (Braun & Clarke, 2006), que permitiu identificar padrões de sentido e categorias recorrentes relacionadas à experiência de regularização, às percepções sobre a manifestação de interesse e ao impacto das recentes alterações legislativas. Os participantes foram recrutados através do método de *snowball sampling* (Biernacki & Waldorf, 1981), em que cada entrevistado indicava outros potenciais participantes que se enquadrassem nos critérios da pesquisa, nomeadamente brasileiros que utilizaram ou não a Manifestação de Interesse como via de regularização.

As entrevistas ocorreram em formato misto, isto é, uma parte delas em formato presencial (em espaços informais como cafés e bibliotecas) e uma outra parte, em formato online (via chamadas), sempre com o consentimento dos participantes e devidamente gravadas para posterior análise. Foi utilizado um guião semiestruturado, construído a partir da revisão de literatura e dos objetivos do estudo, que abordava temas como: percurso migratório, experiências com a regularização documental, inserção laboral e habitacional, percepções sobre as políticas migratórias portuguesas e expectativas após a revogação da MI. A versão integral do guião encontra-se disponível nos anexos da dissertação.

Durante a recolha, registaram-se alguns constrangimentos: em especial, resistências pontuais em relação à gravação, devido ao carácter sensível do tema e ao contexto político atual, marcado pelo crescimento de discursos anti-imigração em Portugal (Machado, 2018). Muitos entrevistados, ainda em processo de regularização, expressaram receio quanto à confidencialidade dos dados, o que reforçou a necessidade de garantir o anonimato e a proteção ética da investigação.

O facto de o investigador ser também brasileiro e imigrante em Portugal revelou-se relevante para a dinâmica das entrevistas. Tal posicionalidade (England, 1994; Rose, 1997) facilitou a criação de empatia e confiança, permitindo que os entrevistados partilhassem as suas trajetórias com maior abertura. Ao mesmo tempo, reconhece-se que esta proximidade pode ter influenciado a forma como os discursos foram produzidos, aspecto que foi considerado na análise.

Do ponto de vista ético, todos os participantes foram informados dos objetivos da pesquisa e assinaram termo de consentimento livre e esclarecido. Garantiu-se anonimato através do uso de nomes fictícios, e todo o material recolhido foi armazenado em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR).

Reconhece-se, contudo, as limitações inerentes à metodologia. Por se tratar de uma amostra reduzida e intencional, os resultados não podem ser generalizados. Ainda assim, a investigação não tem como objetivo a representatividade estatística, mas sim a análise aprofundada de experiências específicas, capazes de iluminar dimensões críticas da política pública de imigração e objetivos de integração social por parte dos entrevistados. A escolha metodológica procura ser coerente com os objetivos da investigação e com a questão de partida — compreender de que forma a revogação da Manifestação de Interesse impactou os percursos de regularização e integração dos imigrantes brasileiros em Portugal. Esta abordagem permite analisar como os imigrantes experienciam e interpretam mudanças estruturais na política migratória portuguesa, em consonância com metodologias qualitativas amplamente recomendadas para a avaliação de políticas públicas (Vedung, 1997).

CAPÍTULO 4

Trajetórias de imigração de cidadãos brasileiros em Portugal

4.1. Caracterização dos entrevistados

A amostra desta pesquisa foi composta por 12 imigrantes brasileiros residentes em Portugal, divididos em dois grupos: seis que recorreram à manifestação de interesse (MI) e seis que utilizaram outros mecanismos de entrada ou regularização (vistos de estudante, CPLP, procura de trabalho e visto D3). A escolha dos participantes foi feita por amostragem intencional, com um critério central: captar diferentes vias de regularização utilizadas. Dessa forma, buscou-se garantir diversidade de experiências que iluminassem as mudanças estruturais nas políticas migratórias. Para preservar a identidade e garantir o anonimato, foram atribuídos nomes fictícios a todos os entrevistados.

Quadro 2. Caracterização dos entrevistados

Nome fictício	Gênero	Idade	Estado Civil	Ano de chegada	Via de entrada	Motivo principal para imigrar	Escolaridade	Profissão no Brasil	Situação em Portugal
Carolina	Feminino	30	Solteira	2018	MI	Trabalho	Superior (Administração)	Assistente administrativa	Atendimento / serviços
Marina	Feminino	27	Solteira	2017	MI	Trabalho	Superior (Comunicação)	Jornalista	Comunicação informal
Isabel	Feminino	21	Solteira	2019	MI	Trabalho	Ensino médio (secundário)	Vendedora	Comércio e restauração
Fernanda	Feminino	29	União de facto	2018	MI	Trabalho	Superior (Direito, não revalidado)	Advogada	Call center
Tatiane	Feminino	23	Solteira	2020	MI	Estudo + trabalho	Superior incompleto	Estudante universitária	Estudante universitária + trabalho parcial
Patrícia	Feminino	35	Casada	2019	MI	Trabalho	Superior (Educação)	Professora de educação infantil	Auxiliar educativa
Paulo	Masculino	19	Solteiro	2022	Visto de estudante	Estudo	Superior em curso	Estudante universitário	Estudante universitário
Camila	Feminino	24	Solteira	2021	Visto de estudante	Estudo	Superior em curso	Estudante universitária	Estudante universitária
Henrique	Masculino	26	Solteiro	2023	CPLP (residência automática)	Trabalho	Superior (Gestão)	Gestor comercial	Administrativo
Gabriela	Feminino	22	Solteira	2023	Visto procura de trabalho	Trabalho	Superior (Psicologia)	Psicóloga	Procura emprego
Flávia	Feminino	42	Casada	2022	Visto D3 (altamente qualificado)	Trabalho	Pós-graduação	Professora universitária	Investigadora/docente
João	Masculino	19	Solteiro	2021	Visto de estudante	Estudo	Superior em curso	Estudante universitário	Estudante universitário

Fonte: Caracterização sociodemográfica dos entrevistados, 2025. Elaboração própria.

O ano médio de chegada varia significativamente entre os dois grupos. Entre os que recorreram à MI, a média situa-se em 2018, refletindo um período de auge do mecanismo de regularização. Já entre os que se regularizaram por outras vias, a média aumenta para 2022, revelando a substituição gradual da MI por novos instrumentos migratórios a partir da pandemia e, sobretudo, após a entrada em vigor do Acordo de Mobilidade da CPLP em 2022 (Machado, 2023).

O perfil educacional da amostra confirma a tendência recente de qualificação da imigração brasileira em Portugal. Entre os que recorreram à MI, 83% possuem ensino superior (completo ou incompleto), havendo apenas uma entrevistada com ensino médio. Entre os que entraram sem MI, todos possuem ensino superior em curso, concluído ou pós-graduação. Essa tendência

é consistente com dados recentes que apontam a crescente qualificação dos brasileiros que migraram após 2020 (Oltamari, 2023; Silva, Iorio & Fonseca, 2024).

A análise das profissões exercidas no Brasil e em Portugal evidencia o fenómeno do *deskilling*, já descrito pela literatura (Peixoto & Malheiros, 2017; Padilla, 2020). Muitos entrevistados eram profissionais qualificados — professores, advogados, psicólogos, gestores — mas ao chegar a Portugal enfrentaram dificuldades de reconhecimento de diplomas, barreiras burocráticas e limitações contratuais, que os levaram a aceitar empregos de menor qualificação. Fernanda (MI) relatou:

*“Eu tive que me adaptar a trabalhar em call center, mesmo tendo estudado
Direito no Brasil.”*

Da mesma forma, Patrícia (MI) reforça:

*“Trabalhava como professora no Brasil, mas aqui tive que aceitar um cargo de
auxiliar.”*

Do ponto de vista de género, a amostra é composta por nove mulheres (75%) e três homens (25%). Esse dado confirma a feminização da imigração brasileira em Portugal, tendência já destacada pela literatura (Fernandes, 2021; Padilla, 2020) e pelos relatórios oficiais (AIMA, 2023). Essa feminização associa-se frequentemente à inserção em setores feminizados, como serviços, educação, saúde e restauração, em muitos casos marcados por vínculos precários (ex.: Carolina, empregada de mesa; Patrícia, auxiliar em creche; Isabel, trabalhadora na restauração).

No conjunto, a caracterização da amostra dialoga com os dados macro estatísticos divulgados pela AIMA. Em 2023, os brasileiros representavam 35,3% de todos os estrangeiros em Portugal, com forte presença de mulheres, jovens e migrantes qualificados. Esse padrão também se refletiu, ainda que em escala reduzida, nos perfis dos entrevistados. A maioria encontrava-se em idade ativa (19–42 anos), confirmando a tendência de rejuvenescimento da imigração brasileira, e mais da metade possuía formação superior, ainda que muitas vezes subaproveitada em Portugal.

A análise das entrevistas revelou, no entanto, que esse perfil estatístico geral se traduz em trajetórias distintas de integração. Entre os que recorreram à Manifestação de Interesse, a precariedade documental prolongada foi vivida como obstáculo à valorização profissional e à estabilidade habitacional. Já entre os que ingressaram por vias alternativas — como vistos de estudante, procura de trabalho ou trabalho altamente qualificado, bem como a residência

automática da CPLP — destacou-se uma inserção inicial mais estável e previsível, ainda que também atravessada por dificuldades estruturais, como o reconhecimento de qualificações e a inserção no mercado de trabalho e habitação.

4.2. Entrada em Portugal e o processo de regularização

O processo de entrada e regularização dos imigrantes brasileiros em Portugal apresenta trajetórias sutilmente contrastantes entre aqueles que recorreram à manifestação de interesse (MI) e os que utilizaram vias consulares ou canais alternativos. Entre os que recorreram à MI, a experiência foi marcada por longas esperas e bastante burocracia. O tempo médio para a obtenção da autorização de residência variou entre 2 e 4 anos, dependendo da fase processual e da morosidade administrativa do antigo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF). Durante esse período, os migrantes permaneceram numa condição de incerteza jurídica, ainda que com vínculos laborais ativos em Portugal. Como Carolina (MI) relatou:

“Foram quase três anos até sair a minha residência. Nesse tempo eu vivia sempre com medo de não conseguir renovar contrato de trabalho.”

Por outro lado, Fernanda (MI) acrescenta:

“Mesmo com contrato e descontos, parecia que nada andava. A espera foi angustiante.”

Esse quadro de vulnerabilidade confirma o que Padilla (2020) descreve como precarização estrutural da experiência migratória, em que o acesso a direitos básicos é condicionado por entraves administrativos. Em contrapartida, os que chegaram por vias consulares ou novos canais experimentaram regularizações significativamente mais rápidas e previsíveis. Estudantes como Paulo e João relataram prazos entre 15 dias e dois meses para emissão do cartão de residência. Flávia, portadora de visto D3, descreveu o processo como “mais estruturado e menos incerto”, apesar das exigências documentais. Já Henrique, beneficiado pelo Acordo de Mobilidade da CPLP, destacou:

“Foi praticamente automático. Em menos de um mês já tinha residência, algo impensável para quem vinha pela manifestação.”

Esse contraste ilustra a reconfiguração das políticas migratórias após 2022, quando os vistos de procura de trabalho, o D3 e a AR-CPLP foram incorporados como alternativas mais céleres à saturada MI (Machado, 2023). O visto D3, em particular, destina-se a trabalhadores altamente qualificados e investigadores, permitindo a entrada em Portugal mediante a comprovação de contrato de trabalho, promessa de trabalho ou convite formal de uma instituição de ensino superior ou centro de investigação (AIMA, 2024). Os dados oficiais confirmam essas percepções. Em 2023, a AIMA reportou mais de 350 mil processos pendentes de manifestação de interesse, dos quais a maioria correspondia a cidadãos brasileiros (AIMA, 2023). Esse passivo foi um dos argumentos centrais para a revogação da MI em 2024. Em paralelo, o governo apresentou os novos canais como vias de entrada mais reguladas e previsíveis, em consonância com a tendência europeia de priorizar mecanismos consulares e de pré-seleção documental (Peixoto et al., 2020).

Do ponto de vista burocrático, a MI exigia a apresentação de contrato de trabalho ou promessa contratual e a inscrição prévia na Segurança Social. Contudo, o simples ato de submeter o pedido não produzia efeitos imediatos de regularização. Até à decisão final do SEF, os requerentes permaneciam numa condição ambígua: estavam formalmente em processo de regularização, mas sem um título de residência válido que lhes garantisse plena segurança jurídica. Na prática, isso significava que muitos migrantes exerciam atividades laborais em situação documental precária, sem acesso pleno a direitos e expostos a riscos de exploração por parte dos empregadores (Fernandes, 2021; Padilla, 2020). Tatiane (MI) sintetizou:

“Trabalhava e estudava, mas sem documentos fixos. Sentia-me numa corda bamba como se qualquer deslize pudesse fazer tudo desmoronar. Não sabia se ia conseguir renovar o contrato, se a escola iria aceitar a minha matrícula no ano seguinte ou se o SEF ia finalmente dar resposta. Era como viver sempre com medo e incerteza.”

Já os vistos específicos conferem a regularização desde a entrada, permitindo maior segurança jurídica e previsibilidade. Gabriela, que entrou com visto de procura de trabalho, relatou:

“Já cheguei com um prazo definido para procurar emprego, o que dá uma segurança enorme.”

Para melhor compreender as diferenças entre a Manifestação de Interesse (MI) e os principais vistos atualmente disponíveis (Visto de Estudante, Procura de Trabalho, D3 e CPLP), apresenta-se no Quadro 3 uma síntese comparativa dos requisitos, tempo de processamento e impactos na integração laboral e social dos imigrantes.

Quadro 3. Comparação entre a manifestação de interesse e outros mecanismos de regularização

Dimensão	Manifestação de Interesse (MI)	Outros Mecanismos (Visto de Estudante, Procura de Trabalho, D3, CPLP)
Enquadramento político	Criada em 2007 (Lei n.º 23/2007), generalizada em 2017, reformada em 2019; revogada em 2024 por saturação e críticas à sua eficácia	Consolidados a partir de 2022 (Lei n.º 18/2022 e Acordo de Mobilidade CPLP); apoiados como alternativas reguladas e céleres
Dados oficiais associados	350 mil+ processos pendentes em 2023; maioria de brasileiros (AIMA, 2023)	CPLP destaca-se como via rápida de regularização Expansão dos novos vistos desde 2022;
Exigências burocráticas	Contrato de trabalho ou promessa contratual + descontos na Segurança Social durante 12 meses (mas sem garantia de regularidade imediata)	Documentação consular prévia (comprovação de matrícula, vínculo laboral ou qualificação)
Impacto subjetivo	Insegurança, ansiedade, sentimento de exclusão	Maior previsibilidade, pouca integração
Perfil predominante	Trabalhadores em busca de inserção no mercado laboral, geralmente em empregos de menor qualificação	Estudantes, profissionais altamente qualificados (D3) e cidadãos CPLP com residência automática
Situação laboral durante o processo	Vulnerabilidade e risco de exploração: trabalho sem documentos fixos até deferimento	Regularidade imediata desde a entrada, reduzindo riscos de precariedade
Tempo médio até obtenção da residência	2 a 4 anos (com longas filas e processos pendentes no SEF/AIMA)	15 dias a 2 meses (estudante/D3); até 1 mês (CPLP automática)

Fonte:. Elaboração própria (2025).

Uma dimensão recorrente nos relatos foi a atuação de funcionários públicos na gestão documental, frequentemente marcada por arbitrariedade e subjetividade. Vários entrevistados narraram episódios em que, mesmo apresentando toda a documentação exigida, encontraram resistência deliberada no atendimento. Carolina exemplifica esse padrão:

“Já levei todos os papéis corretos e mesmo assim a funcionária disse que faltava um documento. Voltei outras duas vezes com a mesma papelada até que, só na terceira vez, aceitaram. É como se o processo dependesse do humor de quem atende, não da lei.”

Essa percepção de instabilidade não se restringe a casos isolados. Isabel reforçou a mesma ideia ao descrever sua experiência:

“Cada vez que ia lá, pediam um papel diferente. Eu perguntava qual era a lista completa, mas nunca davam uma resposta clara. Parecia que não queriam que a gente conseguisse resolver.”

Tatiane, por sua vez, destacou o impacto psicológico dessa incerteza:

“Eu sentia que eles dificultavam de propósito. Não bastava estar legalmente a trabalhar e a estudar, parecia que a intenção era cansar a gente até desistir.”

Esses discursos permitem articular a experiência individual dos imigrantes com debates teóricos mais amplos. Para De Genova (2004), a precarização documental não é apenas uma consequência acidental, mas um mecanismo estrutural de governo das migrações, em que a incerteza permanente funciona como forma de disciplina social. Na mesma linha, Santos (2002) sublinha que a burocracia pode ser utilizada como dispositivo de exclusão, criando barreiras invisíveis que selecionam quem terá acesso efetivo a direitos.

Ao analisar essas práticas pela perspectiva do modelo de integração diferenciada (Machado, 2018), percebe-se como Portugal oscila entre políticas de inclusão e exclusão: ainda que a MI representasse um canal formal de regularização, sua operacionalização dependia de decisões subjetivas de funcionários, reproduzindo desigualdades de tratamento. Nesse sentido, a teoria da governança migratória (Peixoto et al., 2020) ajuda a compreender como a regularização se torna também uma ferramenta de controle, onde a arbitrariedade burocrática regula não apenas fluxos, mas também expectativas e comportamentos dos imigrantes.

Assim, as experiências relatadas apontam para uma contradição central: enquanto a lei abria uma possibilidade de inclusão, a prática administrativa frequentemente a restringia, revelando uma lógica de vulnerabilização estrutural no processo de regularização.

Outro ponto central identificado foi a constatação de que a maioria dos entrevistados passou por mais de um regime de regularização ao longo da sua trajetória em Portugal. Muitos transitaram entre vistos temporários, manifestações de interesse, renovações precárias e, mais recentemente, a autorização de residência CPLP, revelando percursos marcados por sucessivas reconfigurações legais. Essa sobreposição evidencia um padrão adaptativo e reativo, em que os migrantes ajustam suas estratégias de inserção conforme as oportunidades abertas — ou fechadas — pelas alterações legislativas.

Henrique ilustra bem essa lógica:

“Quando vi que ia ser difícil pela manifestação, pensei em voltar a estudar para tentar o visto de estudante. Parecia sempre uma corrida de obstáculos, e a gente tinha que inventar alternativas para não ficar preso na irregularidade.”

Esse movimento adaptativo não foi exclusivo. Tatiane, que conciliava trabalho e estudos, também relatou a necessidade de recalcular o percurso:

“No início achei que ia dar certo pela manifestação, mas quando vi a demora comecei a pensar em outras opções. Se não fosse a faculdade, eu teria ficado só esperando, e isso me deixava desesperada.”

Flávia, por sua vez, destacou como a trajetória exigiu maior planejamento:

“Eu já tinha ouvido muitas histórias de gente travada na manifestação de interesse, então decidi aplicar direto para o visto D3. Foi mais burocrático no Brasil, mas pelo menos aqui já entrei com residência em mãos.”

Esses relatos refletem o que Peixoto et al. (2020) caracterizam como regularização enquanto instrumento de governança migratória: os regimes de regularização não apenas concedem direitos, mas moldam estratégias de vida, incentivando os migrantes a alinhar suas escolhas — trabalho, estudo, deslocamento — às vias jurídicas disponíveis. Da mesma forma, o modelo de integração diferenciada discutido por Machado (2018) permite interpretar como o

Estado português oscila entre abertura e restrição, criando um campo de oportunidades condicionadas que obriga os migrantes a constantes reajustes. Essa multiplicidade de regimes vividos pelos mesmos indivíduos reforça, ainda, a ideia de que a política migratória em Portugal é menos um caminho linear e mais um processo de “encaixes sucessivos” (De Genova, 2004), no qual a permanência se conquista passo a passo, em meio a incertezas documentais e legais.

4.3. Experiência com a manifestação de interesse e impacto das alterações legais no processo

Entre os seis entrevistados que recorreram à MI, o discurso mais frequente é o de que se tratava da “única alternativa viável” diante da ausência de recursos financeiros, de informação ou de condições para cumprir os requisitos consulares. Como sintetizou Isabel:

“Eu não tinha condições de vir com visto, o que todos falavam era que o jeito era entrar e depois dar entrada na manifestação. Era quase como uma regra entre os conhecidos: ninguém vinha com visto, todo mundo dava entrada na MI. No início foi muito difícil, porque sem documento não conseguia contrato de casa nem trabalho decente, tinha que aceitar o que aparecia. Ficava sempre com medo de ser enganada, mas era o único caminho que parecia possível”

Esse padrão evidencia a centralidade da MI como canal acessível, ainda que marcado por precariedade e longas esperas. Por outro lado, os entrevistados que não utilizaram a MI destacaram o peso crescente das novas alternativas legais surgidas a partir de 2020, como o visto de procura de trabalho, o visto de estudante, o visto D3 para profissionais altamente qualificados e a residência automática da CPLP (Lei n.º 18/2022). Gabriela, que imigrou com o visto de procura de trabalho, explicou sua escolha:

“Acompanhei notícias e percebi que a manifestação demorava muito. Preferi esperar mais no Brasil e já vir com tudo organizado.”

Esse contraste sugere que o acesso à informação e a possibilidade de planejamento prévio da migração passaram a diferenciar significativamente os perfis dos imigrantes brasileiros após a pandemia. A análise comparativa dos dois grupos aponta para algumas

tendências: o grupo da MI reúne, em sua maioria, migrantes voltados para o mercado de trabalho de baixa e média qualificação, que priorizaram rapidez na saída do Brasil, ainda que isso significasse enfrentar anos de incerteza documental. Já o grupo dos que recorreram a vistos ou à CPLP é formado por perfis mais jovens e escolarizados, com maior capacidade de adaptação às exigências dos novos regimes migratórios. O discurso de Flávia, que obteve o visto D3, reforça essa mudança de cenário:

“Hoje é um outro contexto. O governo quer evitar a precariedade da manifestação, mas ainda é difícil para quem não se encaixa nos novos perfis de visto.”

Apesar dessas diferenças, há pontos em comum entre os dois grupos. Todos os entrevistados afirmaram que a procura por melhores condições de vida e oportunidades laborais foi a principal motivação da migração. Contudo, a experiência vivida divergiu drasticamente em função do canal de entrada. Assim, segundo os relatos, enquanto a MI significava anos de espera e vulnerabilidade, os vistos consulares ou a residência CPLP mostravam serem tendencialmente mais rápidos, ainda que exigissem mais preparação no país de origem. No entanto é importante destacar o contexto temporal em que os diferentes mecanismos foram lançados, onde os novos vistos surgem justamente como alternativa a uma MI que apresentava lentidão e acúmulos em seu processo.

Do ponto de vista macro, as trajetórias relatadas confirmam os resultados de estudos anteriores: a MI, embora tenha sido um mecanismo fundamental de inclusão, criou também um “limbo jurídico” (Oltramari, 2023) que expunha os imigrantes a exploração laboral e insegurança social. Estimativas indicam que, até junho de 2024, havia cerca de 440 mil processos pendentes, dos quais a esmagadora maioria resultava da MI (Diário de Notícias, 2024). Como foi exposto anteriormente, a revogação pelo Decreto-Lei n.º 37-A/2024 foi justificada pelo governo como resposta a este colapso, mas para muitos significou o fechamento de um dos poucos canais acessíveis de regularização documental.

Os relatos dos entrevistados ajudam a compreender esse paradoxo: a MI foi, simultaneamente, um instrumento de esperança para milhares de brasileiros que encontraram nela a única via possível (no início da entrada em Portugal), e um mecanismo de precarização estrutural, incapaz de assegurar tempos céleres e condições dignas de integração, já numa fase de instalação no país (depois da imigração). Para os que migraram antes da pandemia, a MI era inevitável; para os que vieram depois, os novos canais legais se tornaram preferenciais, ainda que seletivos e excludentes para certos perfis sociodemográficos.

4.4. Contexto social, habitação e mercado de trabalho

A inserção social dos imigrantes brasileiros em Portugal é marcada por duas dimensões centrais e interligadas: o acesso à habitação e a integração no mercado de trabalho. Ambas refletem obstáculos estruturais do país, como o aumento do custo de vida, a escassez de arrendamento acessível e a segmentação laboral, mas os impactos são sentidos de maneira distinta pelos que recorreram à Manifestação de Interesse (MI) e pelos que entraram através de vias legais alternativas.

No campo habitacional, os entrevistados relataram trajetórias iniciais de grande dificuldade. Entre os que recorreram à MI, a ausência de um título de residência válido frequentemente inviabilizava a celebração de contratos formais de arrendamento, empurrando-os para o mercado informal. Carolina recorda:

“Passei quase seis meses em quartos alugados sem contrato, porque sem documento nenhum senhorio queria arrendar para mim. Era sempre no boca a boca, com medo de ser despejada de um dia para o outro. E isso fazia com que eu nunca me sentisse realmente em casa, sempre com as malas prontas, sem poder fixar raízes. Até quando tentei arrendar um quarto formalmente, pediram-me recibos de vencimento e NIF, que eu não conseguia apresentar. Foi uma fase muito instável, em que parecia que tudo estava suspenso até o documento sair”

Isabel reforça o peso da precariedade:

“Morei com outras cinco pessoas em um T2, era o que eu podia pagar. Dividíamos tudo — cozinha, banheiro, até cama em alguns dias quando vinham visitas. A casa não tinha contrato, então qualquer reclamação podia significar ter que sair no dia seguinte. Era um ambiente difícil, sem privacidade, mas era a única forma de conseguir pagar a renda. Muitas vezes pensei em voltar para o Brasil, mas sabia que se resistisse até sair a documentação poderia melhorar. Foi um período de muita renúncia, em que aceitei condições que jamais aceitaria se tivesse os papéis em ordem.”

Essas experiências confirmam o que outros autores já apontaram (Padilla, 2020): a irregularidade migratória está diretamente associada à informalidade habitacional e a condições de sobrelotação. Já os que chegaram com vistos ou residência via CPLP relataram obstáculos semelhantes, ainda que mitigados pela regularização imediata. Flávia, com visto D3, destacou que, apesar de sua estabilidade financeira, a exigência de fiador português dificultou a formalização do contrato. Henrique, beneficiado pela CPLP, conseguiu regularizar sua situação em dois meses, mas enfatizou o custo elevado.

“Os valores estão absurdos, quase metade do salário vai para renda. Divido apartamento com outros dois colegas porque sozinho seria impossível. Além do preço, existe a dificuldade de convencer senhorios a aceitar contrato, mesmo com documentos em dia. Muitos preferem arrendar a turistas ou a quem paga em dinheiro. Isso cria uma sensação de instabilidade, como se a qualquer momento pudéssemos ser despejados.”

Essa realidade ecoa os dados mais recentes do INE, que mostram que, em 2024, a renda mediana dos novos contratos chegou aos €7,97/m² em Portugal, mas em Lisboa valores médios de pouco mais de €15,90/m² continuam a ser requisitados para habitação de contrato formal (INE, 2024), sinalizando que a dificuldade não é exclusiva dos imigrantes irregulares, mas um problema estrutural do mercado habitacional português. No mercado de trabalho, os percursos também revelaram desigualdades. Entre os que utilizaram a MI, a espera prolongada resultou em longos períodos de informalidade, marcados pela ausência de contrato escrito e pela vulnerabilidade a formas de exploração. Como Fernanda explicou:

“Fiquei mais de um ano em trabalhos temporários sem contrato, vivendo de pequenos trabalhos e aceitando qualquer oportunidade que aparecia. Era sempre uma situação de instabilidade, porque sem documento não havia como exigir nada dos empregadores. Muitas vezes recebia menos do que o combinado e não tinha a quem recorrer. Essa sensação de estar sempre em desvantagem me acompanhou até conseguir a residência, quando finalmente pude assinar um contrato formal e ter algum alívio.”

Tatiane, conciliando estudo e trabalho, descreveu um cenário semelhante:

“Não tinha escolha, era trabalhar em condições instáveis ou não sobreviver.”

Durante cerca de um ano e meio, ela atuou em restaurantes da zona central de Lisboa, quase sempre sem contrato formal e sujeita a mudanças constantes de horário. Além da sobrecarga da dupla jornada — estudos universitários durante o dia e trabalho noturno e aos fins de semana —, relatou ainda salários irregulares e ausência de contribuições para a Segurança Social, o que a deixava em permanente insegurança documental e laboral.

Esse “limbo jurídico”, no qual o imigrante contribui para a economia, mas permanece sem proteção legal, tem sido identificado por Fernandes (2021) como uma das principais fragilidades da MI. Por contraste, os entrevistados que entraram com vistos regulares ou pela CPLP tiveram um acesso mais rápido e seguro ao mercado laboral. Flávia foi contratada diretamente como investigadora universitária, em consonância com sua formação, enquanto Gabriela (visto de procura de trabalho) conseguiu emprego formal em três meses. No entanto, mesmo nesse grupo, verificaram-se episódios de *deskilling*, em que profissionais altamente qualificados aceitaram posições abaixo do seu nível de formação — fenómeno já documentado pela literatura sobre imigração brasileira em Portugal (Oltramari, 2023).

As diferenças salariais também foram notórias. O grupo da MI iniciou sobretudo em posições próximas ao salário-mínimo nacional (870 euros 2025), muitas vezes sem contrato escrito. Entre os que não recorreram à MI, embora houvesse diversidade — contratos estudantis de carga horária reduzida, vínculos técnicos e académicos —, os rendimentos médios foram mais elevados e formalizados. Ainda assim, ambos os grupos manifestaram frustração com a dificuldade de reconhecimento das qualificações obtidas no Brasil, o que limitava a ascensão profissional.

Existem também leituras associadas ao gênero dos entrevistados. As mulheres, que representaram a maioria da amostra, enfrentaram situações particulares de vulnerabilidade. Muitas delas recorreram ao arrendamento de quartos partilhados como estratégia inicial, e encontraram maiores obstáculos na inserção laboral, especialmente em setores marcados pela feminização e pela precarização, como cuidados, restauração e call centers. Esse padrão confirma tendências já identificadas na literatura sobre a feminização da imigração brasileira em Portugal (Fernandes, 2021; Peixoto & Malheiros, 2017). Já entre os homens da amostra, observa-se uma inserção inicial em setores administrativos, comerciais e académicos, em alguns casos também associados a precariedade contratual, mas com maior mobilidade e transição para vínculos mais estáveis. A diferença de trajetórias sugere que o gênero influencia não apenas as oportunidades laborais disponíveis, mas também os riscos de exploração e os modos de integração no mercado de trabalho português.

Em síntese, os resultados evidenciam que a via de entrada parece ter um impacto direto sobre as condições de habitação e trabalho dos imigrantes. Os que recorreram à MI enfrentaram uma “dupla penalização”: a irregularidade prolongada dificultava tanto o acesso a contratos de arrendamento quanto a empregos formais, perpetuando ciclos de precariedade. Já os que entraram por vistos regulares ou pela CPLP tiveram percursos mais previsíveis e rápidos, ainda que sujeitos a barreiras estruturais como o elevado custo da habitação e a subvalorização de qualificações. Assim, a análise mostra que, embora a revogação da MI e a criação de novos mecanismos tenham trazido maior segurança administrativa, os desafios de integração habitacional e laboral permanecem como problemas estruturais e transversais à população imigrante no país.

Conclusão/Notas finais/Reflexão final

O objetivo central desta dissertação foi analisar os impactos da manifestação de interesse (MI) e da sua posterior revogação sobre a regularização e integração dos imigrantes brasileiros em Portugal, investigando de que forma as mudanças legislativas moldaram os percursos individuais e coletivos. A pesquisa partiu da questão: *como a presença e ausência da MI influenciou o processo de regularização e a integração dos imigrantes brasileiros em Portugal?*

As entrevistas realizadas evidenciam que a experiência migratória dos brasileiros em Portugal continua marcada por desafios estruturais que atravessam tanto aqueles que recorreram à Manifestação de Interesse (MI) como os que chegaram por vias alternativas. Embora os percursos se diferenciem, ambos os grupos convergem em percepções críticas sobre a insuficiência das políticas públicas para assegurar tanto a regularização quanto a integração plena. Entre os que utilizaram a MI, o sentimento predominante é o de insegurança prolongada, caracterizada pela impossibilidade de planejar o futuro e pela sensação constante de viver em situação transitória. Esse padrão, recorrente nas entrevistas, reforça a compreensão de que a MI funcionava mais como um mecanismo de espera burocrática do que como uma via estável de integração. Essa instabilidade jurídica insere-se no que Fernandes (2021) definiu como um “limbo burocrático”, no qual o migrante contribui para a economia, mas sem garantia plena de direitos. Já os que chegaram por vias alternativas, embora com maior previsibilidade documental, enfrentaram obstáculos relacionados à habitação e ao reconhecimento de qualificações, evidenciando a problemática na integração.

A análise das entrevistas também revela como as trajetórias individuais se inscrevem em dinâmicas mais amplas de formulação de políticas públicas. A Teoria dos Múltiplos Fluxos de Kingdon (1995) ajuda a compreender a revogação da MI em 2024 como resultado da convergência entre um problema evidente (acúmulo de mais de 350 mil processos pendentes), a mobilização política e mediática, e a janela de oportunidade aberta pela extinção do SEF e criação da AIMA. Este processo dialoga com a perspectiva de Peixoto et al. (2020), que interpretam a regularização como instrumento de governança migratória, e com Lindblom (1959), para quem a mudança ocorre de forma incremental, por pequenos ajustes em vez de reformas radicais. A revogação da MI não ocorreu como uma reforma radical, mas como ajuste sucessivo, em resposta à saturação administrativa e às pressões sociais.

Apesar dessas dificuldades, emergiram propostas concretas dos entrevistados sobre como melhorar o processo. Entre elas destacam-se: definição de prazos claros para a tramitação dos processos; criação de um balcão único e nacional para reconhecimento de qualificações; maior oferta de habitação acessível, com incentivos para arrendamentos formais a imigrantes; e reforço da AIMA e do Centro Nacional de Apoio a Integração de Migrantes com mais recursos humanos e plataformas digitais eficazes. Essas propostas revelam a percepção dos migrantes como agentes ativos na formulação de soluções, e não apenas como sujeitos passivos das políticas.

Em síntese, esta investigação evidencia que os movimentos de regularização dos imigrantes brasileiros em Portugal não são apenas consequência de escolhas individuais, mas de um sistema que os obriga a se adaptar aos canais disponíveis, seja buscando um emprego para cumprir critérios de visto de trabalho, seja inscrevendo-se em cursos para enquadrar-se em vistos de estudante. A revogação da MI confirma essa lógica: longe de eliminar vulnerabilidades, transfere os obstáculos para outros mecanismos, que permanecem seletivos e desiguais. As experiências recolhidas demonstram, portanto, que a imigração brasileira em Portugal se situa num espaço ambíguo, marcado por processos de inclusão subordinada e exclusão estrutural (Soysal, 2012; De Genova, 2004). Essa ambivalência pode ser interpretada, no âmbito desta pesquisa, como uma ‘inclusão parcial’ combinada a formas de ‘exclusão velada’, expressões que utilizo para sintetizar os mecanismos simultâneos de integração e marginalização observados nos relatos analisados. Se, por um lado, os imigrantes brasileiros representam a maior comunidade estrangeira e contribuem para a vitalidade social e econômica do país, por outro permanecem expostos a processos de precarização documental, desvalorização profissional e discriminação social. É importante, contudo, matizar este resultado: tais padrões dizem sobretudo respeito aos fluxos mais recentes, compostos em grande medida por migrantes de classes médias e populares que recorreram a mecanismos como a manifestação de interesse. Já entre os brasileiros que residem em Portugal há mais de duas décadas — frequentemente com processos de regularização mais estáveis e inserção em redes sociais consolidadas — observa-se uma trajetória distinta, marcada por maior mobilidade social, acesso a ocupações qualificadas e, em alguns casos, integração plena no tecido econômico e cultural português (Peixoto & Malheiros, 2017; Fernandes, 2021). Assim, a experiência migratória brasileira em Portugal não pode ser entendida como homogênea, mas antes como resultado de estratificações internas que combinam temporalidade, classe social e acesso diferenciado a capitais econômicos, sociais e culturais (Bourdieu, 1996). O desafio colocado às políticas públicas é claro: garantir que a regularização não seja apenas um ato

formal, mas a porta de entrada para uma integração efetiva, baseada em equidade, previsibilidade e dignidade humana.

Referências bibliográficas

- Agência Lusa. (2024, junho 7). CGTP organiza protesto contra fim da Manifestação de Interesse. *Expresso*.
- Agência Lusa. (2024, junho 3). *Governo acaba com a manifestação de interesse e exige visto para entrada em Portugal*. Público. <https://www.publico.pt/2024/06/03/politica/noticia/governo-acaba-manifestacao-interesse-exige-visto-entrada-portugal-2085475>
- Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA). (2023). *Relatório de Migrações e Asilo 2023*. Lisboa: AIMA. <https://aima.gov.pt/>
- Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA). (2024). *Relatório intercalar de atividades 2023–2024*. Lisboa: AIMA.
- Bacchi, C. (2009). *Analysing policy: What's the problem represented to be?* Pearson.
- Barilari, F., Bellucci, D., Conzo, P., & Zotti, R. (2025). The political effects of (mis)perceived immigration. *Journal of Economic Geography*. <https://scispace.com/papers/the-political-effects-of-mis-perceived-immigration-51em4yf3bxu1>
- Biernacki, P., & Waldorf, D. (1981). Snowball sampling: Problems and techniques of chain referral sampling. *Sociological Methods & Research*, 10(2), 141–163. <https://doi.org/10.1177/004912418101000205>
- Bourdieu, P. (1996a). *Razões práticas: Sobre a teoria da ação*. Papirus.
- Bourdieu, P. (1996b). *Sur l'État: Cours au Collège de France*. Seuil.
- Braun, V., & Clarke, V. (2006). Using thematic analysis in psychology. *Qualitative Research in Psychology*, 3(2), 77–101.
- Costa, P. (2024). O Estatuto de Igualdade e as relações luso-brasileiras no século XXI. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 124, 33–52. <https://doi.org/10.4000/rccs.14447>
- Costa, A. P. (2025). *Política de imigração e mercado de trabalho: uma análise da Manifestação de Interesse* (Policy Brief n.º 01/2025). Instituto Português de Relações Internacionais, Universidade Nova de Lisboa. <https://doi.org/10.23906/pb01/2025>
- Costa, V. (2024). O exercício dos direitos políticos à luz do Tratado de Amizade Brasil & Portugal. *Revista Interfaces do Conhecimento*, 6(2), 158–162.
- CGTP-IN. (2024, junho 7). *Concentração contra o fim da Manifestação de Interesse e em defesa dos direitos dos imigrantes*. Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional. <https://www.cgtp.pt/>
- De Genova, N. (2004). The legal production of Mexican/migrant “illegality”. *Latino Studies*, 2(2), 160–185. <https://doi.org/10.1057/palgrave.lst.8600085>
- Denzin, N. K., & Lincoln, Y. S. (Eds.). (2011). *The SAGE handbook of qualitative research* (4th ed.). Sage.
- Diário da República. (2003a). Decreto n.º 40/2003, de 19 de setembro (Contratação Recíproca de Nacionais). *Diário da República Eletrónico*.
- Diário da República. (2003b). Decreto n.º 43/2003, de 24 de setembro (Facilitação de Circulação de Pessoas). *Diário da República Eletrónico*.
- Diário da República. (2007). Lei n.º 23/2007, de 4 de julho. *Diário da República Eletrónico*.
- Diário da República. (2017). Lei n.º 59/2017, de 31 de julho. *Diário da República Eletrónico*.
- Diário da República. (2019). Lei n.º 28/2019, de 29 de março. *Diário da República Eletrónico*.

- Diário da República. (2021). Resolução da Assembleia da República n.º 313/2021, de 9 de dezembro. Aprova o Acordo sobre a Mobilidade na CPLP. *Diário da República Eletrónico*.
- Diário da República. (2022). Decreto Regulamentar n.º 4/2022, de 20 de junho. *Diário da República Eletrónico*.
- Diário da República. (2022). Lei n.º 18/2022, de 25 de agosto. *Diário da República Eletrónico*.
- Diário da República. (2023). Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho. *Diário da República Eletrónico*.
- Diário da República. (2024). Decreto-Lei n.º 37-A/2024, de 3 de junho. *Diário da República Eletrónico*.
<https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/37-a-2024-223545612>
- Diário da República. (2024). Lei n.º 40/2024, de 10 de junho. *Diário da República Eletrónico*.
<https://dre.pt/dre/detalhe/lei/40-2024-223595678>
- Diário de Notícias. (2024, maio 28). 50 % dos imigrantes com manifestação de interesse não vão ter título de residência. *Diário de Notícias*.
- England, K. V. L. (1994). Getting personal: Reflexivity, positionality, and feminist research. *The Professional Geographer*, 46(1), 80–89. <https://doi.org/10.1111/j.0033-0124.1994.00080.x>
- Fernandes, D. (2021). A quarta onda da imigração brasileira em Portugal: Uma história breve. *Revista Latinoamericana de Población*, 15(29), 5–24. <https://doi.org/10.31406/relap2021.v15.i29.n29>
- Fernandes, G. (2021a). Imigração brasileira em Portugal: Tendências, perfis e desafios contemporâneos. *Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana*, 29(61), 11–33. <https://doi.org/10.1590/1980-85852503880006102>
- Fernandes, G. (2021b). *Imigração brasileira em Portugal: trajetórias, inserção laboral e desafios de integração*. Lisboa: ICS-UL.
- Flick, U. (2009). *An introduction to qualitative research* (4th ed.). Sage.
- Glick Schiller, N., & Tsypylma, D. (2020). Regimes of mobility across the globe. *Global Networks*, 20(3), 319–335. <https://doi.org/10.1111/glob.12275>
- Governo de Portugal. (2024, junho). *Plano de Ação para as Migrações*. Ministério da Presidência. <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc24/comunicados-de-imprensa?i=governo-aprova-plano-de-acao-para-as-migracoes>
- Instituto Nacional de Estatística. (2022). *Censos 2021: Resultados definitivos - Portugal*. INE. https://www.ine.pt/scripts/db_censos_2021.html
- Instituto Nacional de Estatística. (2022). *Principais resultados: por nacionalidade, país de nascimento e nível de ensino*. INE.
- INE (Instituto Nacional de Estatística). (2023). *Estatísticas de preços da habitação em Portugal*. Lisboa: INE.
- Itamaraty. (s.d.). *Acordo Brasil–Portugal sobre Contratação Recíproca de Nacionais*. Ministério das Relações Exteriores do Brasil.
- Inspecção-Geral da Administração Interna (IGAI). (2016). *Relatório de atividades da IGAI 2016*. Lisboa: Ministério da Administração Interna. <https://www.igai.pt>
- Kingdon, J. W. (1995). *Agendas, alternatives, and public policies* (2nd ed.). HarperCollins.
- Kymlicka, W. (2015). *Multicultural citizenship: A liberal theory of minority rights*. Oxford University Press.
- Lindblom, C. E. (1959). The science of “muddling through.” *Public Administration Review*, 19(2), 79–88. <https://doi.org/10.2307/973677>
- Machado, F. L. (2018). *Imigração e políticas públicas em Portugal: Entre a integração e a marginalização*. Lisboa: ICS-UL.

- Machado, R. (2018). O modelo de integração diferenciada em Portugal: Políticas inclusivas e restritivas. *Sociologia, Problemas e Práticas* (87), 11–33.
- Machado, R. (2023a). Políticas migratórias em Portugal e o fim da manifestação de interesse: Entre a integração e o controlo. *Revista Migrações*, 20(2), 45–67.
- Machado, R. (2023b). Acordo de Mobilidade da CPLP e seus impactos nas migrações para Portugal. *Observatório das Migrações*.
- Malheiros, J. (2002). Imigração e integração em Portugal: Tendências e políticas. *Revista Crítica de Ciências Sociais* (63), 123–149.
- Ministério da Previdência do Brasil. (s.d.). *Acordo de Segurança Social Brasil–Portugal*. Governo Federal do Brasil.
- Observatório das Migrações. (2020). *Relatório estatístico anual 2020: Indicadores de integração de imigrantes*. Alto Comissariado para as Migrações. p.312
- Oltramari, A. P. (2023a). Mobilidade brasileira em Portugal: Qualificações, precariedade e novos regimes migratórios. *Revista Brasileira de Estudos de População*, 40(1), 1–20.
- Oltramari, A. P. (2023b). Brasileiros qualificados em Portugal: Desafios de inserção laboral. *Revista Migrações*, 20(2), 55–78.
- Oltramari, A. P. (2023c). A quarta onda de imigrantes brasileiras e portuguesas e relações de trabalho. *PPGADM/UFES*. <https://periodicos.ufes.br/ppgadm/>
- Padilla, B. (2020a). Imigração, trabalho e desigualdades em Portugal: O caso dos brasileiros. *Sociologia, Problemas e Práticas* (94), 59–78. <https://doi.org/10.7458/spp20209414246>
- Padilla, B. (2020b). Imigração, mercado de trabalho e políticas públicas em Portugal: Vulnerabilidades persistentes. *Sociologia: Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, 40, 71–95.
- Padilla, B. (2020c). *Imigração, mercado de trabalho e cidadania em Portugal: desafios em tempos de incerteza*. Sociologia, Problemas e Práticas, 92, 9–28. <https://doi.org/10.7458/SPP20209214769>
- Paula, C. de. (2024, junho 4). Manifestação de Interesse: A revogação é um retrocesso de 17 anos. *Rede Sem Fronteiras*. <https://www.redesemfronteiras.pt/manifestacao-de-interesse-revogacao-retrocesso>
- Peixoto, J., & Malheiros, J. (2017a). *Migrações e sustentabilidade demográfica*. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos.
- Peixoto, J., & Malheiros, J. (2017b). *Imigração brasileira em Portugal: diversidade, desigualdade e integração*. Lisboa: Observatório da Emigração.
- Peixoto, J., Oliveira, I., & Azevedo, J. (2020a). As políticas de imigração em Portugal: Continuidades e ruturas. Coimbra: Almedina.
- Peixoto, J., Oliveira, I., & Azevedo, J. (2020b). Regularização como instrumento de governança migratória. *Sociologia, Problemas e Práticas*, 93, 25–47.
- Provedoria de Justiça. (2016). *Relatório da Provedoria de Justiça ao Parlamento: Atividade 2016*. Lisboa: Provedoria de Justiça. <https://www.provedor-jus.pt>
- Resolução da Assembleia da República n.º 313/2021, de 9 de dezembro. Aprova o Acordo sobre a Mobilidade na CPLP. *Diário da República Eletrónico*.
- Rose, G. (1997). Situating knowledges: Positionality, reflexivities and other tactics. *Progress in Human Geography*, 21(3), 305–320. <https://doi.org/10.1191/030913297673302122>

Sábado. (2023, dezembro 20). Mais de metade dos novos imigrantes chegaram via manifestação de interesse. *Sábado*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF). (2007–2022). *Relatórios de Imigração, Fronteiras e Asilo*. Lisboa: SEF. <https://sefstat.sef.pt>

SEF. (s.d.). *Estatutos de Igualdade (Tratado de Amizade Brasil–Portugal, 2000)*. <https://imigrante.sef.pt/>

Santos, B. de S. (2002). *Para um novo senso comum: A ciência, o direito e a política na transição paradigmática* (6ª ed.). Coimbra: Almedina.

Silva, A. V., Iorio, J. C., & Fonseca, M. L. (2024). Vidas interrompidas e futuros suspensos: Estudantes brasileiros em Portugal durante a Covid-19. *REMHU – Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana*, 32, e321837. <https://doi.org/10.1590/1980-858525038800321837>

Souza Ribeiro, J. D. de. (2014). O novo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses. *Lex Humana*, 6(1), 97–113.

Souza Ribeiro, M. (2014). *Brasileiros em Portugal: Direitos e cidadania no âmbito do Estatuto de Igualdade*. Coimbra: Almedina.

Soysal, Y. N. (2012). Citizenship, immigration, and the European social project: Rights and obligations of individuality. *British Journal of Sociology*, 63(1), 1–21. <https://doi.org/10.1111/j.1468-4446.2011.01396.x>

Vedung, E. (1997). *Public policy and program evaluation*. Transaction Publishers.

Yanow, D. (1996). *How does a policy mean? Interpreting policy and organizational actions*. Georgetown University Press.

Anexos

Anexo A – Guião de entrevistas semiestruturadas

Guião de Entrevista para Dissertação sobre a Manifestação de Interesse (Lei 23/2007)

Objetivo: Compreender como o mecanismo da manifestação de interesse (ou sua ausência) impactou o processo de regularização de imigrantes em Portugal, comparando experiências de imigração que utilizaram o mecanismo e que não utilizaram.

Metodologia:

- **Entrevistas semiestruturadas** (12 no total: 6 imigrantes que utilizaram a manifestação de interesse + 6 que não utilizaram a MI (outros mecanismos de regulação)).
- **Duração estimada:** 20-40 minutos.
- **Formato:** online (gravado com consentimento).

Roteiro de Perguntas:

1. Dados Sociodemográficos (Contextualização)

1. Em que ano chegou a Portugal?
2. Gênero?
3. Idade?
4. Qual a motivação inicial para imigrar?
5. Escolaridade?
6. Ocupação no Brasil (Trabalho, estudo etc)?
7. Ocupação em Portugal (Trabalho, estudo etc)?
8. Qual era a sua situação migratória ao chegar (visto turístico, sem documentos, etc.)?

2. Processo de Entrada e Regularização

4. Como você entrou em Portugal? (visto, fronteira, acompanhado por alguém?)
5. Se veio sem visto, como conseguiu permanecer no país inicialmente?

6. Ficou em situação irregular em algum momento? Se sim, como resolveu?

3. Experiência com a Manifestação de Interesse (ou Alternativas Pós-Revogação)

7. Você utilizou o mecanismo da **manifestação de interesse** para se regularizar?

▪ Se **SIM**:

- Quanto tempo demorou desde o pedido até a obtenção do visto/autorização?
- Quais documentos foram necessários (ex.: contrato de trabalho, comprovativo de residência)?
- Como conseguiu esses documentos (sozinho, com ajuda de empregador, associação)?
- Teve dificuldades? Quais? (ex.: burocracia, custos, demora).

▪ Se **NÃO**:

- Qual foi o processo alternativo que utilizou para se legalizar?
- Foi mais fácil ou mais difícil do que imaginava? Porquê?

4. Documentação e Burocracia

8. Como obteve os documentos essenciais (NIF, Segurança Social, contrato de trabalho)?

9. Precisou de comprovativo de rendimentos? Como conseguiu?

10. Qual foi a **maior dificuldade** no processo? E a **maior facilidade**?

5. Contexto Social e Apoio

12. Onde você morava quando chegou a Portugal? Como conseguiu moradia fixa?

13. Recebeu ajuda de alguém (empregador, associação, família) durante o processo?

14. Como foi sua inserção no mercado de trabalho? (setor, tipo de contrato).

6. Impacto das Mudanças Legais

15. Você chegou **antes ou depois da revogação** da manifestação de interesse (2024)?

- Se antes: Sentiu diferença após a revogação?

- Se depois: Ouviu falar desse mecanismo? Acha que teria sido útil para você?

16. Na sua opinião, as leis atuais facilitam ou dificultam a vida dos imigrantes?

7. Sugestões e Considerações Finais

17. O que poderia melhorar no processo de regularização em Portugal?

18. Alguma coisa que gostaria de acrescentar sobre sua experiência?

Anexo B – Termo de Consentimento Informado enviado aos participantes

Título da pesquisa: Viver em suspensão: a manifestação de interesse e os desafios da imigração brasileira em Portugal.

Pesquisador responsável: Rafael Goldani Rosa

Orientadora: Sofia Gaspar

Instituição: ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa

Curso: Mestrado em Políticas Públicas

Você está sendo convidado(a) a participar voluntariamente da pesquisa acima mencionada. Esta pesquisa tem como objetivo compreender como a revogação do mecanismo de manifestação de interesse afetou o processo de regularização de imigrantes brasileiros em Portugal.

Serão realizadas entrevistas semiestruturadas com 6 imigrantes utilizaram a manifestação e outros 6 que não utilizaram. As entrevistas terão duração estimada de 20 a 40 minutos e serão gravadas (áudio), com o seu consentimento, para posterior transcrição e análise. A participação é voluntária, podendo ser interrompida a qualquer momento, sem qualquer prejuízo para você.

Todas as informações fornecidas serão tratadas com confidencialidade e anonimato. Os dados serão utilizados exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, respeitando a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

Ao assinar este termo, você concorda em participar da pesquisa e autoriza o uso das informações fornecidas para os fins aqui descritos.

Declaro que fui informado(a) de forma clara sobre os objetivos, métodos e procedimentos da pesquisa. Recebi esclarecimentos sobre eventuais dúvidas e estou ciente de que posso desistir a qualquer momento.

Assinatura do(a) Participante

Assinatura do Pesquisador

Data: ____ / ____ / ____